



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1052 / 2024
10101052

Unidade Administrativa Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data da Requisição
21/05/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.03.0041-0 CARRO AUXILIAR PARA COZINHA - CARRO COM 2 PLANOS DE APOIO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DOTADO DE RODÍZIOS E ALÇA PARA TRANSPORTE, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO AISI 304, ACABAMENTO Nº 4 (PADRÃO ASTM/A480M), LIXADO EM UMA ÚNICA DIREÇÃO COM ABRASIVO #180, APLICADO A ÚMIDO, SEGUIDO DE UM PASSE FINAL COM CILINDROS BRILHANTES (SKIN PASS). - PLANOS DE APOIO EM CHAPA 18 (1,25MM); - MONTANTES E ALÇA EM TUBO SECÇÃO CIRCULAR DE 31,75MM (1.1/4"), CHAPA 16 (1,5MM). • RODÍZIOS INOXIDÁVEIS - RODA DE POLIURETANO COM EXPANSOR "DELTA" EM ALUMÍNIO. DOIS RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO (TRASEIROS) E DOIS RODÍZIOS FIXOS (DIANTEIROS). CONTROLE DE QUALIDADE • TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. • A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO. • SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	6,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: AVN: JOSE AGOSTINHO ROSSI -AUTO POSTO JANDAIA Nº 02354
Bairro: JARDIM PLANALTO

Número 02354
CEP 16203-503

Dotação 2024 - 981 Vínculo: 02.000.0000/02.200.0012
Classif. Funcional: 12.306.0014 2.041

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 48 - VEÍCULOS DIVERSOS

Evento 121.016 EQUIP MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

PAINSP - AQUIS. EQUIPAMENTOS - c/c 106.242-5

Aplicação do Material

Considerando que a "cozinha piloto" foi fundada no ano de 1985 e muitos de seus equipamentos são desde sua fundação e, muitos já passaram por manutenções preditivas, preventivas e corretivas a alimentação escolar do município hoje atende em torno de 60 locais diariamente e pelo tempo de uso as manutenções vão ficando mais difíceis para encontrar peças originais para reposição, pois devido a fadiga dos materiais e peças de reposição com muitas vezes não são originais de fábrica e por serem manutenções que demandam tempo e se deve ter um cuidado maior ao atendimento das normas de segurança estes equipamentos demoram a ser devolvidos pelas empresas de manutenção e com isso dificultando e atrasando assim o processo produtivo da planta e atrasando a distribuição da alimentação escolar e causando transtornos nas unidades escolares e também temos um risco mais agravante que se deve considerar a Segurança Alimentar da clientela estudantil;

Considerando a alta demanda de novos equipamentos para a planta produtiva da alimentação escolar e nas escolas municipais; As aquisições serão realizadas com verba de convênio celebrado junto ao governo do estado SEDUC-PRC-2023-00691-DM;



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1052 / 2024
10101052

Unidade Administrativa Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data da Requisição
21/05/2024

Secretário

23 / 05 / 2024

Beatriz Cristine Stabile Faria
Secretária Mun. de Educação
RG [REDACTED]

Ordenador de Despesa

____ / ____ / 2024

Fernando B. Abrahão

Diretor de PDME
Matr. 51460

13174 - 13175 3003176



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1050 / 2024
10101050

Unidade Administrativa Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data da Requisição
21/05/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.06.0136-4 MARMITA TÉRMICA CAP-ACIDADE 20LTS. ESPECIFICAÇÕES- PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFORÇADAS, CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA, ATÓXICAS E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO. REVESTIDAS EM BAQUELITE, FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO DIRETO COM O RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS: TAMPA: Ø EXTERNO 34CM Ø INTERNO 31CM ENCAIXE, RECIPIENTE: Ø EXTERNO 33,5 Ø INTERNO 31,5CM ALTURA EXTERNA TOTAL COM TAMPA: 36CM ALTURA INTERNA: 29CM	UN	30,000	0,0000	0,0000
2	1.60.06.0137-2 MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 30LTS:ESPECIFICAÇÕES- PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFORÇADAS, CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA, ATÓXICA E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO. REVESTIDAS EM BAQUELITE FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO COM O RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS:TAMPA: Ø EXTERNO 34CM Ø INTERNO 31CM ENCAIXE, RECIPIENTE: Ø EXTERNO 33,5 Ø INTERNO 31,5.	UN	50,000	0,0000	0,0000
3	1.60.06.0138-0 MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 50LTS: ESPECIFICAÇÕES- PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA C/VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFEORÇADAS CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA ATÓXICAS E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETROREVESTIDAS EM BAQUELITE, FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO COM RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMEMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS:TAMPA Ø EXTERNO 42,5CM Ø INTERNO 39,5CM ENCAIXE, RECIPIENTE: Ø EXTERNO 42 Ø INTERNO 40CM, ALTURA EXTERNA TOTAL COM A TAMPA 50CM ALTURA INTERNA 46CM	UN	30,000	0,0000	0,0000
4	1.60.06.0168-2 MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 40LTS: ESPECIFICAÇÕES- PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFORÇADAS, CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA, ATÓXICAS E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO. REVESTIDAS EM BAQUELITE FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO DIRETO COM O RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS TAMPA: Ø EXTERNO 40CM Ø INTERNO 37CM ENCAIXE, RECIPIENTE: Ø EXTERNO 39,5 Ø INTERNO 37,5. ALTURA EXTERNA TOTAL COM A TAMPA: 49,5CM ALTURA INTERNA 43,5CM	UN	50,000	0,0000	0,0000
5	1.60.06.0225-5 FREEZER DOMESTICO; DUPLA FUNCAO FREEZER / REFRIGERADOR, COM DUAS PORTAS; TIPO HORIZONTAL; CAPACIDADE MINIMA 510 LITROS; NA COR BRANCA; GABINETE EXTERNO E INTERNO COM CHAPA DE ACO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (940 X 1470 X 780)MM= (AXLXP); CONSUMO	UN	17,000	0,0000	0,0000



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número da RC
1050 / 2024
10101050

Unidade Administrativa Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data da Requisição
21/05/2024

APROXIMADO 85 KWH/MES; 110V; CONTENDO 01 GRADE, 4 PES COM RODIZIO, DRENO FRONTAL E TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES

- | | | UN | 5,000 | 700 | 0,0000 | 3,500 | 0,0000 |
|---|--|----|-------|-----------|--------|------------|--------|
| 6 | 1.60.06.0226-3 | | | | | | |
| ✓ | <p>LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM CAPACIDADE DE 8 LITROS, DOTADO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ABERTURA DA TAMPA, FABRICADO EM CONFORMIDADE À NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, O APARELHO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS INMETRO NO 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E NO 328, DE 8 DE AGOSTO DE 2011. CONSTRUÍDO: • COPO REMOVÍVEL EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. • ENCAIXE PARA O COPO (PARTE SUPERIOR DO GABINETE DO MOTOR) E BASE (PARTE INFERIOR DO GABINETE DO MOTOR) EM NYLON COM FIO DE PLÁSTICO DE ENGENHARIA, EM COR CLARA. • ALÇAS CONSTITUÍDAS EM CHAPA DOBRADA OU PERFIL TUBULAR DE AÇO INOX AISI 304, COM ESPESSURA DE CHAPA DE MÍNIMA DE 1,20MM, ISENTAS DE BORDAS VIVAS OU PARTES CORTANTES. • TAMPA DO COPO EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA, MONITORADA POR SENSOR INDUTIVO QUE DESLIGUE O MOTOR MEDIANTE SUA ABERTURA. • VISOR DA TAMPA, REMOVÍVEL, EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, TRANSPARENTE. • GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA DE 0,6MM. • DRENO POSICIONADO NA PARTE SUPERIOR DO GABINETE DO MOTOR DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO MOTOR. • SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS DE MATERIAL ADERENTE. • FACAS TRIPLAS (TRÊS LÂMINAS DUPLAS) EM AÇO INOX AISI 304. • EIXO, MANCAL DO EIXO, E PORCA FIXADORA DAS FACAS EM AÇO INOX AISI 304. • BUCHA DO EIXO EM BRONZE SINTERIZADO. • ARRUELAS EM CELERON. • ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO EM BORRACHA ATÓXICA. • INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL. • TECLA PARA PULSAR. • POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 CV. • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127V, 220V (FORNECIMENTO CONFORME PEDIDO) OU BIVOLT COMUTÁVEL. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 640 E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM 287-4. • PLUGUE CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 136 E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. • SELO INMETRO NO EQUIPAMENTO</p> | | | | | | |
| 7 | 1.60.06.0228-0 | UN | 8,000 | 14.143,60 | 0,0000 | 113.118,80 | 0,0000 |
| ✓ | <p>CALDEIRÃO AUTOGERADOR A GÁS MODELO AUTOCLAVADO, MODULAR, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, EQUIPAMENTO DESTINADO À PRODUÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE UM MESMO TIPO DE ALIMENTO, EM SUA MAIORIA PROCESSOS DE COZIMENTO, NÃO SENDO POSSÍVEL EXECUTAR NENHUMA OPERAÇÃO DE GRELHADO OU FRITURA. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:
CORPO INTERNO, COLARINHO, TAMPA E REVESTIMENTO EXTERNO EXECUTADOS INTEIRAMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/8, COM ACABAMENTO ESCOVADO PODENDO POSSUIR PARTES COM ACABAMENTO 2B;
CORPO INTERNO (PAINEL DE COZIMENTO) COM CANTOS ARREDONDADOS QUE POSSIBILITAM A TOTAL RETIRADA DOS ALIMENTOS PROCESSADOS E FACILITAM A HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO;
ISOLAMENTO TÉRMICO EM Lã DE VIDRO, APLICADA EM TODA SUPERFÍCIE ENVOLVENTE AO CORPO EXTERNO, QUE PROPICIA UM MELHOR APROVEITAMENTO ENERGÉTICO DE TODO VAPOR GERADO NA CÂMARA DE GERAÇÃO DO VAPOR E DIMINUI A TEMPERATURA DA SUPERFÍCIE EXTERNA QUE FICA EXPOSTA AO EVENTUAL CONTATO DO OPERADOR;
CONJUNTO DE QUEIMADORES MULTITUBULARES DE ALTO RENDIMENTO, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMANDO UNIFICADO E REGULAGEM DE CHAMA INTENSA OU MODERADA;
CHAMINÉ EXAUSTORA DE GASES QUEIMADOS NA CÂMARA DE COMBUSTÃO, POSICIONADAS NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO;
ACENDIMENTO DOS QUEIMADORES ATRAVÉS DE PILOTO CENTRAL, DOTADO DE TUBO DE SUÇÃO DE</p> | | | | | | |



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número da RC
1050 / 2024
10101050

Unidade Administrativa Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data da Requisição
21/05/2024

CHAMA (TIPO ENGOLE FOGO), QUE DEVE PERMANECER ACESO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
O CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA DA CÂMARA AUTOGERADORA DE VAPOR É FEITO POR MANOBRA DE ABERTURA E FECHAMENTO DO REGISTRO DE NÍVEL SITUADO NA PARTE FRONTAL INFERIOR DIREITA OU A ESQUERDA;
A ENTRADA DE ÁGUA NO CORPO INTERNO É FEITA ATRAVÉS DA BICA EM AÇO INOXIDÁVEL SITUADA NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DIREITA OU A ESQUERDA, COM REGISTRO DE ESFERA PARA MANOBRA DE ABERTURA E FECHAMENTO, SEJA NA OPERAÇÃO DE PREPARO OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO;
CONJUNTO DE SEGURANÇA COMPOSTO POR MANÔMETRO, TORNEIRA DE PURGA, VÁLVULA QUEBRA VÁCUO E VÁLVULA DE ALÍVIO;
PÉS METÁLICOS TUBULARES DOTADOS DE CONJUNTO NIVELADOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU OUTRO TIPO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO;
TAMPA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/8 E POSSUIR SISTEMA DE DOBRADIÇA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O MODELO AUTOCLAVADO, A TAMPA POSSUI ABERTURA PARCIAL E OU TOTAL DA BOCA DA PAINEL ACOPLADA COM GAXETA DE VEDAÇÃO EM SILICONE ATÓXICO OU NEOPRENE, VÁLVULA DE ALÍVIO COM ESPELHO DE PROTEÇÃO INTERNO E VÁLVULA QUEBRA VÁCUO, CONJUNTO DE GRIFOS E OU MANÍPULOS COM PONTEIRAS EM BAQUELITE CONSTITUÍDOS EM LATÃO CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/8, ALÉM DE SER DOTADA DE CONJUNTO DE MOLAS DE CONTRAPESO PARA ALIVIAR A OPERAÇÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO. A TAMPA DEVERÁ POSSUIR PUXADOR ERGONÓMICO E OU CABO EXTENSOR COM PONTEIRA EM BAQUELITE QUE AJUDA A PROTEGER O OPERADOR QUANTO À SAÍDA DE VAPORES DO CORPO INTERNO DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ABERTURA DA TAMPA QUANDO O MESMO SE ENCONTRA EM PROCESSO DE COZIMENTO;
O EQUIPAMENTO PODERÁ SER UTILIZADO COM GÁS NATURAL (GN) OU GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP);
A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA POR TÉCNICO ESPECIALIZADO DA EMPRESA FORNECEDORA VENCEDORA; DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES NO MÍNIMO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO LOCAL A SER INSTALADO; DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECÂNICO ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE;

CONTROLE DE QUALIDADE

- TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE.
- A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO.
- SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

8 1.60.08.0105-3 UN 17,000 0,0000 0.0000

REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS, MONOFÁSICO 220V, COMPRESSOR DE 1/2 HP. SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA DE AR FORÇADO ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES, E ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÁGUA DE DEGELO (SISTEMA 'FROST-FREE'), DOTADO DE 8 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1000 LITROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS NO 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E NO 328, DE 08 DE AGOSTO DE 2011. CONSTRUÍDO: • GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM), ACABAMENTO BRILHANTE. • ISOLAMENTO DO GABINETE EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. • QUATRO (4) PÉS METÁLICOS FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS À ESTRUTURA, DOTADOS DE PONTEIRAS MACIÇAS DE POLIAMIDA 6.0, FIXADAS DE MODO QUE A BASE DO EQUIPAMENTO SITUE-SE A APROXIMADAMENTE 150 MM DO PISO. • PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM), ACABAMENTO BRILHANTE. • ISOLAMENTO DA PORTA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. • TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. • VEDAÇÃO



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número da RC
1050 / 2024
10101050

Unidade Administrativa Requisitante 011.003.001.000:000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data da Requisição
21/05/2024

HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS ATRAVÉS DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA QUE DEVE AMOLDAR-SE PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE DA ÁREA A SER VEDADA. • BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. • CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. • REFRIGERAÇÃO POR TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/2 HP, MONOFÁSICO 220 V, COM SISTEMA DE AR FORÇADO E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA "FROST FREE"). • O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90; DECRETO ESTADUAL Nº 41.629 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. • O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA POSSUIR, PREFERENCIALMENTE, BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5.445 DE 12/05/05. • OITO (8) PRATELEIRAS EM GRADE DE AÇO INOX AISI 304, COM PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4". DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25MM ENTRE OS PERFIS. • AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 70MM (+/-10MM). • AS PRATELEIRAS DEVEM TER CAPACIDADE PARA ARMAZENAR RECIPIENTES "GASTRONORM" MODELO 1/1 (530 X 325 X 65)MM. • PISO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM). • PAINEL SUPERIOR, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,75MM), PARA PROTEÇÃO DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO. • PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DE FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO), CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 640, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 287-4. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO DO APARELHO. COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DO CORDÃO: 1,0M. • PLUGUE CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 136 E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136. • CONECTORES PARA FIAÇÃO EM POLIAMIDA DOTADOS DE PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS. • TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. • SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONTROLE DE QUALIDADE • TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. • A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO. • SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

9 1.60.08.0106-1 UN 2,000 0,0000 0,0000

✓
Requisição
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO PARA GÁS GLP; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FOGAO INDUSTRIAL; MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM 6 (SEIS) QUEIMADORES; DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; MANIPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS; CONTENDO GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMORESISTENTE; MEDINDO NO MÍNIMO (40X40)CM; COM CHAPA BIFETEIRA; SEM BANHO MARIA; VALVULA REGULADORA PARA BAIXA PRESSÃO NA REDE; REGISTRO GÁS, LATAO CROMADO, DESMONTÁVEL E REGULÁVEL, C/INDICAÇÃO EM POLIPROPILENO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; SISTEMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATORIA ABNT NBR-10148/2011; CONTROLE DE QUALIDADE • TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. • A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO. • SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

10 1.60.08.0107-0 UN 18,000 0,0000 0,0000



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número da RC
1050 / 2024
10101050

Unidade Administrativa Requiritante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data da Requisição
21/05/2024

PROCESSADOR DE ALIMENTO: MODELO INDUSTRIAL; BASE DE INOX; LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA BIVOLT; CONTROLE COM BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, BOTÃO RESET E CHAVE LIGA E DESLIGA PROTEGIDA; INOX; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; TAMPA REMOVÍVEL, BOCAL EXTRA LARGO PARA GRANDES QUANTIDADES E DIÂMETRO DO DISCO 203MM; MEDINDO (640 X 310 X 570)MM (AXLXC); POTÊNCIA NOMINAL 600 W, POTÊNCIA DO MOTOR 0,5 CV; ROTACÃO 380 RPM, FREQUÊNCIA 60 HZ; ACESSÓRIO FAT 1; 2; 3; 5; 8; 10; 14MM E OND 3MM; PALITO 7X7MM; RALADOR 3; 5; 8MM; JULIENNE 3; 7; 10MM, CUBO 10; 14; 20MM; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BALCÃO;

11 1.60.10.0421-1 UN 1,000 0,0000 0,0000

ESPRESSO ELETRO; INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ESPRIMER 3 LITROS; COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA; CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO, PE ANTI-DERRAPANTE EM PVC FLEXÍVEL; CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO; PARA ESPRIMER LARANJA E LIMÃO; MEDINDO (390 X 240 X 195)MM (A X L X P); TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE; BICA EM ALUMÍNIO POLIDO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 V; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,25CV; PORTA FIO NA PARTE INFERIOR; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; GARANTIA SISTEMA BALCÃO;

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,0000

Local de Entrega: AVN: JOSE AGOSTINHO ROSSI - AUTO POSTO JANDAIA Nº 02354
Bairro: JARDIM PLANALTO

Número 02354

CEP 16203-503

Dotação 2024 - 981 Vínculo: 02.000.0000/02.200.0012
Classif. Funcional: 12.306.0014 2.041

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 12 - APARELHOS E
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Evento 121.016 EQUIP MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

PAISP - AQUIS. EQUIPAMENTOS - c/c 106.242-5

Aplicação do Material

Considerando que a "cozinha piloto" foi fundada no ano de 1985 e muitos de seus equipamentos são desde sua fundação e, muitos já passaram por manutenções preditivas, preventivas e corretivas a alimentação escolar do município hoje atende em torno de 60 locais diariamente e pelo tempo de uso as manutenções vão ficando mais difíceis para encontrar peças originais para reposição, pois devido a fadiga dos materiais e peças de reposição que muitas vezes não são originais de fábrica e por serem manutenções que demandam tempo e se deve ter um cuidado maior ao atendimento das normas de segurança estes equipamentos demoram a ser devolvidos pelas empresas de manutenção e com isso dificultando e atrasando assim o processo produtivo da planta e atrasando a distribuição da alimentação escolar e causando transtornos nas unidades escolares e também temos um risco mais agravante que se deve considerar a Segurança Alimentar da clientela estudantil;

Considerando a alta demanda de novos equipamentos para a planta produtiva da alimentação escolar e nas escolas municipais; As aquisições serão realizadas com verba de convênio celebrado junto ao governo do estado SEDUC-PRC-2023-00691-DM;



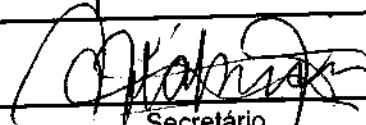
Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1050 / 2024
10101050

Unidade Administrativa Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

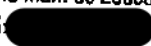
Data da Requisição
21/05/2024

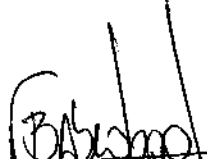

Secretário

203 / 05 / 2024

Ordenador de Despesa

___ / ___ / 2024

Beatriz Cristine Stábile Faria
Secretária Mun. de Educação
RG: 


Fernando B. Abrahão
Diretor de PDME
Matr. 51460



Tr
g
(at)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – DPDME DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 – Considerando que a “cozinha piloto” foi fundada no ano de 1985 e muitos de seus equipamentos são desde sua fundação e, muitos já passaram por manutenções preditivas, preventivas e corretivas a alimentação escolar do município hoje atende em torno de 60 locais diariamente e pelo tempo de uso as manutenções vão ficando mais difíceis para encontrar peças originais para reposição, pois devido a fadiga dos materiais e peças de reposição que muitas vezes não são originais de fábrica e por serem manutenções que demandam tempo e se deve ter um cuidado maior ao atendimento das normas de segurança estes equipamentos demoram a ser devolvidos pelas empresas de manutenção e com isso dificultando e atrasando assim o processo produtivo da planta e atrasando a distribuição da alimentação escolar e causando transtornos nas unidades escolares e também temos um risco mais agravante que se deve considerar a Segurança Alimentar da clientela estudantil.

1.2. Considerando a alta demanda de novos equipamentos para a planta produtiva da alimentação escolar e nas escolas municipais;

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra dos equipamentos constantes nas requisições de compras números 1050 e 1052/2024.

1.4. As aquisições serão realizadas com verba de convênio celebrado junto ao governo do estado SEDUC-PRC-2023-00691-DM (docj.).

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto de contratação se insere como parte da necessidade de atendimento e renovação dos equipamentos da planta produtiva da alimentação escolar e não consta no plano de contratação do ano vigente.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação do produto/serviço

Conforme requisições números 1050 e 1052/2024.

✓



Garantia: Os equipamentos ofertados deverão possuir no mínimo 6 meses de garantia de fábrica, contra quaisquer defeitos de fabricação.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste nos equipamentos relacionados nas requisições de compras números 1050 e 1052/2024 e no convênio SEDUC-PRC-2023-00691-DM (docj.);

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. Os objetos que fazem parte deste estudo foram escolhidos considerando a legislação sanitária vigente. As características exigidas dos equipamentos estão em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Processo em fase de levantamento de valores.

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. **Garantia:** Os equipamentos possuem garantia de fábrica, contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas no Manual de Garantia que acompanhará cada equipamento.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por item.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se tratam de equipamentos mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa no consumo de gás de cozinha e energia elétrica, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

Birigui, 22 de maio de 2.024

Beatriz Cristine Stáble Faria
Secretária Municipal de Educação

Fernando Bernabe Abrahão
Diretor da DPDME



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 22 de Maio de 2024.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Compra de equipamentos de cozinha para a diretoria de produção e distribuição de merenda escolar – DPDME da Secretaria de Municipal de Educação.

a- especificação do produto/serviço

Conforme requisições de compras números 1050 e 1052/2024..

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos equipamentos será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME, nos horários compreendidos das 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 14:30 horas, sito a Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354 – Bairro Jardim Planalto – CEP 16.203-503, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a “cozinha piloto” foi fundada no ano de 1985 e muitos de seus equipamentos são desde sua fundação e, muitos já passaram por manutenções preditivas, preventivas e corretivas a alimentação escolar do município hoje atende em torno de 60 locais diariamente e pelo tempo de uso as manutenções vão ficando mais difíceis para encontrar peças originais para reposição, pois devido a fadiga dos materiais e peças de reposição que muitas vezes não são originais de fábrica e por serem manutenções que demandam tempo e se deve ter um cuidado maior ao atendimento das normas de segurança estes equipamentos demoram a ser devolvidos pelas empresas de manutenção e com isso dificultando e atrasando assim o processo produtivo da planta e atrasando a distribuição da alimentação escolar e causando transtornos nas unidades escolares e também temos um risco mais agravante que se deve considerar a Segurança Alimentar da clientela estudantil.

2.2 - Considerando a alta demanda de novos equipamentos para a planta produtiva da alimentação escolar e nas escolas municipais;

2.3 - Vimos por meio deste, solicitar a compra dos equipamentos constantes na requisições de compras números 1050 e 1052/2024..

2.4 - As aquisições serão realizadas com verba de convênio celebrado junto ao governo do estado SEDUC-PRC-2023-00691-DM (docj.).

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer equipamentos de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



3000016

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Processo em fase de levantamento de valores.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FONTE	791
FICHA	981
VINCULO DETALHADO	02.200.0012
VALOR	PROCESSO EM FASE DE LEVANTAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.15 - A Secretaria Municipal de Educação, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Os equipamentos serão conferidos no ato da entrega pelo gestor do contrato nomeados por meio da Portaria 57/2022.

Fiscalizador:

- Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira: CPF [REDACTED] - Nutricionista
- Rafaela Moimas Grosso Berce: CPF [REDACTED] - Nutricionista
- Vilma de Melo: CPF [REDACTED] - Técnica em Nutrição

Gestor:

- Fernando Bernabé Abrahão – CPF [REDACTED] Diretor

07 – CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.



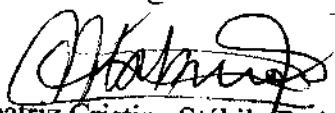
000011

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – convênio celebrado junto ao governo do estado SEDUC-PRC-2023-00691-DM (docj.).


Beatriz Cristine Stábile Faria
Secretária Municipal de Educação


Fernando Bernabe Abrahão
Diretor da DPI/ME



000021

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

Processo de formalização e execução de acordo bilateral

SEDUC-PRC-2023-00691-DM

Data de Produção

26/Setembro/2023

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Assunto

(PAINSP) Equipamentos - Aquisição de equipamentos para cozinha



Assinado com senha por: DIEGO ALQUEJA DA COSTA - 26/09/2023 às 10:09:51
Documento Nº: 061658A2622583 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2622583>

Classif. Documental 001.01.03 003



SEDUCPRC2023000691DM



Formulário de requerimento

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Portfólio: (PAINSP) Equipamentos - Aquisição de equipamentos para cozinha

Valor total: R\$ 606.804,16

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Marmiteiro térmico - 30 litros	1.176,00	50	58.800,00
Marmiteiro térmico - 40 litros	1.358,00	50	67.900,00
Marmiteiro térmico - 50 litros	1.432,00	30	42.960,00
Marmiteiro térmico - 20 litros	850,00	30	25.500,00
Panela autogeradora gas-vapor	51.455,52	8	411.644,16
Fogão industrial 6 bocas com forno para gás GLP	0,00	2	0,00
Refrigerador industrial de 4 portas (1000 litros)	0,00	19	0,00
Congelador horizontal	0,00	19	0,00
Liquidificador comercial de 8 litros	0,00	5	0,00
Processador de alimentos comercial	0,00	21	0,00
Carro auxiliar para cozinha	0,00	6	0,00
Espremedor de frutas comercial	0,00	1	0,00
Total:			606.804,16

Justificativa

Utilizando uma ferramenta disponível que nos ajuda a Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) que é um sistema de gestão de segurança alimentar. O sistema baseia-se em analisar as diversas etapas da produção de alimentos, analisando os perigos potenciais à saúde dos alunos da rede escolar, determinando medidas preventivas para controlar esses perigos através de pontos críticos de controle e há necessidade de renovação de equipamentos que vem apresentando



vários pontos críticos de contaminação. Um dos principais problemas relacionado ao processamento de alimentos é a segurança alimentar, ou seja, o controle de perigos de contaminação dos alimentos devido a perigos físicos, químicos ou microbiológicos. Estes podem ocorrer durante todas as fases do processo, desde a recepção de matérias primas, durante o seu armazenamento, na preparação e por fim na confecção do produto final que chega aos alunos da rede escolar.

BIRIGUI, 26 de Setembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 26/09/2023 às 08:32:29
Documento N°: 061658A2621957 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.speempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2621957>



SEDJCREQ2023001604DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INFORMAÇÃO - GESTOR

Nome: Fernando Bernabé Abrahão

Profissão: Servidor(a) da Prefeitura

Registro profissional:

RG gestor convênio - regional secretaria: 139056956

CPF gestor convênio - regional secretaria: 10580099822

Telefone:

E-mail: cmae@birigui.sp.gov.br



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 26/09/2023 às 08:32:29
Documento N°: 061658A2621958 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2621958>

Classif. Documental 003.03.04.006



SEDUCINF2023004121DM

000016



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 03 de Outubro de 2023

CRMC Nº: 95_863577297

Data de Emissão: 22/09/2023

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155

Jd Morumbi - SP - CEP:16200-067

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, Inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2023
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2023
• Declaração de que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2023
• Declaração de que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2023
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2023
• Comprovante de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2024
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	19/10/2023
• Certidão Negativa de Débito - CND	03/10/2023

SP-3209/074840429445622202309



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 26/09/2023 às 08:32:29
Autenticado com senha por: FERNANDO BERNABE ABRAHAO - 22/09/2023 às 16:19:09
Documento Nº: 2182118A2621959 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2182118A2621959>



SEDUCCAP2023042680DM

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 46.151.718/0001-80

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 22/09/2023 às 15:15:37

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/pub/cadin.aspx

Código da Declaração: 1C065780.C130D9FE.E4DBE572.6F40F353

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 26/09/2023 às 08:32:29
Autenticado com senha por: FERNANDO BERNABE ABRAHAO - 22/09/2023 às 16:20:07
Documento N°: 2182118A2621960 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2182118A2621960>



SEDUCCAP2023012681DM

000710

RELACÃO DE EMs - ESCOLAS MUNICIPAIS - Manhã 7h às 12h / Tarde 12h30 às 17h30						
OR	ESTABELECIMENTO	ENDERECO	Bairro	CNPJ	TELEFONE	ENDERECO ELETRONICO
					Código (18)	
01	EM Profª Adelina Bernadette dos Santos Pacitti	R. Silvio Marcelino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9961 / 3641 0813	emadelina@birigui.sp.gov.br
02	EM Profª Darcy Garcia Gavira	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieri	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br
03	EM Profª Dario Angelo Tantin	Av. João Cernach, 2853	VI Brasil	16202-018	3641 5902 / 3641 0851	emdario@birigui.sp.gov.br
04	EM Profª Dirce Spinola Najas	R. Santos Puertas Garcia, 390	Toselar	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br
05	EM Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-095	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emgama@birigui.sp.gov.br
06	EM Profª Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgeni@birigui.sp.gov.br
07	EM Profª Izabel Branco	R. Antonio Fabricio, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068	emizabel@birigui.sp.gov.br
08	EM Profª José Sebastião Vasques Calçada	R. Leonora Fiorotto, 851	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751	emsebastiao@birigui.sp.gov.br
09	EM Profª Leonor Chaim Cury	R. Ermando Zim, 1555	Jd. Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0971	emleonor@birigui.sp.gov.br

1



SEDUCCAP2023042679DM

10	EM Profº Luciano Augusto Canellas	R. Salvador Sanches, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emluciano@birigui.sp.gov.br	
11	EM Profª Lucinda Araújo Pereira Glampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16201-062	3642 2800 / 3642 7089	emlucinda@birigui.sp.gov.br	
12	EM Profº Nair Borges Penteado	R. Braz Sanches Arriaga, 1638	São Braz	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emnair@birigui.sp.gov.br	
13	EM Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474	emroberto@birigui.sp.gov.br	
14	EM Profª Ruth Pintão Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelar o	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emruth@birigui.sp.gov.br	
15	EM Profª Terezinha Bombonatti	R. Osvaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9699 / 3644 2148	emteresinha@birigui.sp.gov.br	
16	EM "Profª Yvonne Miragaia Peruzzo"	R. Ernestino Bispo da Silva, 379	Portal da Pérola II	16201-407	3644-6691	emyvonne@birigui.sp.gov.br	

EMEI - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Manhã 7h às 12h / Tarde 12h30 às 17h30						
0	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO
1					Código (18)	RESPONSÁVEL
0	EMEI Profº Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Cohab III	16202-070	3641 5912 / 3641 0884	emeioduvaldo@birigui.sp.gov.br



000716



RELACÃO DE CEIs - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL Manhã 8h às 12h / Tarde 12h às 18h							
O R	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE Código (18)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
0 1	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibanez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911	ceiana@birigui.sp.gov.br	
0 2	CEI Bella Clark Soares	R. Fioravante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	ceibella@birigui.sp.gov.br	
0 3	CEI Dionisia Miragaia Carmine	R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850	ceidionista@birigui.sp.gov.br	
0 4	CEI Enriqueta Terence	R. Profª Stella Affini Gajardoni, 1312	Vi. Isabel Marin	16204-011	3644 4200 / 3641 0835	ceienriqueta@birigui.sp.gov.br	
0 5	CEI Fátima Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Jd. Toselar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745	ceifatima@birigui.sp.gov.br	
0 6	CEI Maria Bruder Camargo	Av. Benjamin Lot, 180	João Crevelaro	16202-290	3644 4566 / 3641 0855	ceimaria@birigui.sp.gov.br	
0 7	CEI Profª Maria Cecília De Lima J. Maroni	R. Waldomiro Rotondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	ceicecilia@birigui.sp.gov.br	
0 8	CEI Pulcina Moutinho Gonçalves	R. Silvio Marcelino da Silva, 450	Alto Collinas Residencial	16207-028	3642 9529	ceipulcina@birigui.sp.gov.br	
0 9	CEI Rotary	R. Gerônimo de Souza Santos, 20	Vi. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	ceirotary@birigui.sp.gov.br	

0



SEDUCCAP2023042679DM

1 0	CEI Anthero dos Santos	Av. Thomas Lopes Fernandes, 2662	Residencial Copacabana	16200- 000	2185-0064	ceianthero@birigui.sp.gov.br v.br	
1 1	CEI Maria Devecchio Migliorini	Av. José Agustinho Rossi, s/n	Jardim Planalto	16200- 000	3638-4470	ceidevecchio@birigui.sp.gov.br	
1 2	CEI Aparecida Clauria Bearari Benasse	R. José dos Santos, 750	Portal da Pérola II	16200- 000	2185-0157	ceiaparecida@birigui.sp.gov.br	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

000117



ANÁLISE ARINS

Parecer: **DEFERIDO**

Esta assessoria manifesta-se favorável.

São Paulo, 26 de Setembro de 2023

DIEGO ALQUEJA DA COSTA
Assessor Técnico de Gabinete III
Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais



Assinado com senha por: DIEGO ALQUEJA DA COSTA - 26/09/2023 às 10:09:54
Documento Nº: 061658A2622587 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2622587>

Classif. Documental 001.01.05.006



SEDUCPAR2023018753DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

ANÁLISE TÉCNICA CISE

Parecer: **APROVADO**

Trata a presente de repasse de verba oriunda da DEMANDA 061658, prevendo atendimento através de regime de colaboração, via Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP para aquisição de equipamentos de cozinha com Prefeitura Municipal de Birigui, na jurisdição da Diretoria de Ensino - Região Birigui.

Após verificação do Plano de Trabalho enviado em anexo constatou-se que, das solicitações encaminhadas, os equipamentos de cozinha dizem respeito aos assuntos afetos a esse Centro (marmiteiro, panela a vapor, fogão industrial 6 bocas, refrigerador industrial 4 portas, congelador horizontal, forno de micro ondas, liquidificador comercial 8 litros, processador de alimentos, carro auxiliar de cozinha, espremedor de frutas comercial) e que recebem a nossa manifestação favorável quanto à solicitação, havendo a possibilidade do repasse de recursos, de acordo com a modalidade de recurso abaixo relacionada:

CATEGORIA ECONÔMICA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR (R\$)
4 (Capital)	4.4.40.52	2990	2272	R\$ 606.804,16
VALOR TOTAL				R\$ 606.804,16

Encaminhamos o presente para a Chefia de Gabinete, para ciência e demais providências.

São Paulo, 02 de Outubro de 2023

MARISTELA ROMA
Professor de Educação Básica I
Centro de Equipamentos e Materiais



Assinado com senha por: MARISTELA ROMA - 02/10/2023 às 16:20:28
Documento N°: 061658A2638590 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.speempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2638590>

Classif. Documental 001.01.05.006



SEDUCPAR2023019124DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

000018



ANÁLISE TÉCNICA CISE

Parecer: **REPROVADO**

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Birigui para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021 e Decreto nº 66.177/2021, referente à aquisição de equipamentos para cozinha.

Visto que alguns dos itens constam com seus valores zerados em razão do vencimento da vigência dos preços, solicitamos que a Prefeitura Municipal de Birigui exclua e reinsira os itens em questão (os sete últimos da lista) e retorne a demanda a esta CISE para prosseguimento.

São Paulo, 07 de Novembro de 2023

LUCAS SANTANA BRAGA MUNIZ
Arquiteto
Diretoria de Obras e Serviços



Assinado com senha por: LUCAS SANTANA BRAGA MUNIZ - 07/11/2023 às 18:05:51
Documento Nº: 061658A2738658 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2738658>

Classif. Documental 001.01.05.006



SEDUCPAR2023021592DM

Formulário de requerimento

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**Portfólio:** (PAINSP) Equipamentos - Aquisição de equipamentos para cozinha**Valor total:** R\$ 879.581,94

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Marmiteiro térmico - 30 litros	1.176,00	50	58.800,00
Marmiteiro térmico - 40 litros	1.358,00	50	67.900,00
Marmiteiro térmico - 50 litros	1.432,00	30	42.960,00
Marmiteiro térmico - 20 litros	850,00	30	25.500,00
Panela autogeradora gas-vapor	51.455,52	8	411.644,16
Fogão industrial 6 bocas com forno para gás GLP	6.412,82	2	12.825,64
Refrigerador industrial de 4 portas (1000 litros)	9.337,00	17	158.729,00
Congelador horizontal	2.096,96	17	35.648,32
Liquidificador comercial de 8 litros	1.686,54	5	8.432,70
Processador de alimentos comercial	2.831,40	18	50.965,20
Carro auxiliar para cozinha	973,57	6	5.841,42
Espremedor de frutas comercial	335,50	1	335,50
Total:			879.581,94

Justificativa

Utilizando uma ferramenta disponível que nos ajuda a Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) que é um sistema de gestão de segurança alimentar. O sistema baseia-se em analisar as diversas etapas da produção de alimentos, analisando os perigos potenciais à saúde dos alunos da rede escolar, determinando medidas preventivas para controlar esses perigos através de pontos críticos de controle e há necessidade de renovação de equipamentos que vem apresentando



vários pontos críticos de contaminação. Um dos principais problemas relacionado ao processamento de alimentos é a segurança alimentar, ou seja, o controle de perigos de contaminação dos alimentos devido a perigos físicos, químicos ou microbiológicos. Estes podem ocorrer durante todas as fases do processo, desde a recepção de matérias primas, durante o seu armazenamento, na preparação e por fim na confecção do produto final que chega aos alunos da rede escolar.

BIRIGUI, 08 de Novembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 08/11/2023 às 10:30:59
Documento N°: 061658A2740499 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2740499>



SEDUCREQ2023001753DM

Formulário de requerimento

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Portfólio: (PAINSP) Equipamentos - Aquisição de equipamentos para cozinha

Valor total: R\$ 879.581,94

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Marmiteiro térmico - 30 litros	1.176,00	50	58.800,00
Marmiteiro térmico - 40 litros	1.358,00	50	67.900,00
Marmiteiro térmico - 50 litros	1.432,00	30	42.960,00
Marmiteiro térmico - 20 litros	850,00	30	25.500,00
Panela autogeradora gas-vapor	51.455,52	8	411.644,16
Fogão industrial 6 bocas com forno para gás GLP	6.412,82	2	12.825,64
Refrigerador industrial de 4 portas (1000 litros)	9.337,00	17	158.729,00
Congelador horizontal	2.096,96	17	35.648,32
Liquidificador comercial de 8 litros	1.686,54	5	8.432,70
Processador de alimentos comercial	2.831,40	18	50.965,20
Carro auxiliar para cozinha	973,57	6	5.841,42
Espremedor de frutas comercial	335,50	1	335,50
Total:			879.581,94

Justificativa

Utilizando uma ferramenta disponível que nos ajuda a Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) que é um sistema de gestão de segurança alimentar. O sistema baseia-se em analisar as diversas etapas da produção de alimentos, analisando os perigos potenciais à saúde dos alunos da rede escolar, determinando medidas preventivas para controlar esses perigos através de pontos críticos de controle e há necessidade de renovação de equipamentos que vem apresentando



SEDUCREQ2023001754DM

700020

vários pontos críticos de contaminação. Um dos principais problemas relacionado ao processamento de alimentos é a segurança alimentar, ou seja, o controle de perigos de contaminação dos alimentos devido a perigos físicos, químicos ou microbiológicos. Estes podem ocorrer durante todas as fases do processo, desde a recepção de matérias primas, durante o seu armazenamento, na preparação e por fim na confecção do produto final que chega aos alunos da rede escolar.

BIRIGUI, 08 de Novembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 08/11/2023 às 10:31:00
Documento N°: 061658A2740500 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2740500>



SEDUCREQ2023001754DM



INFORMAÇÃO - GESTOR

Nome: Fernando Bernabé Abrahão

Profissão: Servidor(a) da Prefeitura

Registro profissional:

RG gestor convênio - regional secretaria: 139056956

CPF gestor convênio - regional secretaria: 10580099822

Telefone:

E-mail: cmae@birigui.sp.gov.br



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 08/11/2023 às 10:31:00
Documento N°: 061658A2740501 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2740501>

Classif. Documental 003.03.04.006



SEDUCINF2023004253DM



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTAM O PREFEITO E O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI, ELEITOS PARA A 18ª LEGISLATURA - QUATRIÊNIO 2.021/2.024.

Às dez horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte um, sendo o centésimo nono ano de fundação e nonagésimo nono da emancipação política do Município, no Plenário da Câmara Municipal de Birigüi, Estado de São Paulo, na Avenida Youssef Ismail Mansour, nº 850, Jardim Alto do Silves, em Sessão Solene de Instalação e Posse, sob a Presidência do Senhor Paulo Sergio de Oliveira, na qualidade de Vereador mais votado nas eleições municipais realizadas em 15 de novembro de 2.020, aí compareceram os Senhores LEANDRO MAFFEIS MILANI e FRANCISCO CARLOS GALLINDO, eleitos em 15 de novembro de 2.020, pela COLIGAÇÃO DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) e PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD), para os cargos de Prefeito e Vice-prefeito do Município de Birigüi, para o mandato correspondente à 18ª Legislatura (1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024), tendo ambos perante esta Câmara Municipal, já legalmente constituída e empossada, prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade o seu mandato e cumprir a Constituição, observar as leis, defendendo os interesses do Município e o bem geral de sua população, pelo que foram declarados empos-

Câmara Municipal de Birigüi - SP

PROTÓCOLO GERAL 6/2021

Diário 04/01/2021 - Horário: 16:52

Administrativo - TCOMIP 3/2021

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta é uma cópia autêntica do original, conforme consta no livro de Atas da Câmara Municipal de Birigüi, Livro nº 061, folha 121.

Marineuza Alves de Souza

03/30/939-278

Diretora Geral da Câmara



SEDUCCAP2023048017DM



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

sados pelo Senhor Presidente. Para constar, eu, MARINEUVA ALVES DE SOUZA, Diretora-Geral da Câmara, lavrei o presente termo de compromisso e posse, sob supervisão do Senhor Secretário, que o subscrevo (FABIANO AMADEU DE CARVALHO), o qual vai devidamente assinado pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Prefeito e Vice-prefeito ora empossados.

Câmara Municipal de Birigüi, em primeiro de janeiro de dois mil e vinte um.

Paulo Sérgio de Oliveira
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA,
PRESIDENTE.

Leandro Maffei Milani
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Francisco Carlos Gallindo
FRANCISCO CARLOS GALLINDO,
VICE-PREFEITO.

Câmara Municipal de Birigüi
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO

06/01/21

Marineuva Alves de Souza
RG 30.339.278
Diretora Geral da Câmara



SEDUCCAP2023048017DM

000712

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18/08/2018

23/06/1980

LEANDRO MAFFEIS MILANI

BIRIGUI-SP

BIRIGUI-SP BIRIGUI CN:LV/A75/R/S.129/INQ03897

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.176 DE 29/06/83

NÃO PLASTIFICAR

8872-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTeira DE IDENTIDADE

SAC-1152

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI-SP

Fone (18) 3211-2100

05 JAN 2021

ATUALIZAÇÃO R\$ 3,76

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI-SP

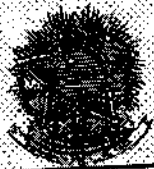
Fone (18) 3211-2100

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA



SEDUCCAP2023048017DM

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LEANDRO MAFFEIS MILANI

Nº de Inscrição
000.111.111

Data do Nascimento
23/06/80





000000



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

LEANDRO MAFFEIS MILANI

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/08/98



Autenticado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 08/11/2023 às 10:30:10
Documento Nº: 2270256A2740494 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2270256A2740494>



SEDUCCAP2023048017DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

DECLARAÇÃO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, CPF 290.413.438-73, RG 27.167.135-X, SSP/SP, cargo Prefeito do Município Birigui (SP), que este subscrive, no uso de suas atribuições estatutárias resolve designar o Sr. **FERNANDO BERNABE ABRAHAO**, RG nº 13.995.695-6 e CPF nº 105.800.998-22 para exercer a função de GESTOR do convênio a ser firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Birigui (SP), 06 de novembro de 2023.

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI

Assinado digitalmente por LEANDRO
MAFFEIS MILANI
CPF: 290.413.438-73
Data: 06/11/2023 10:30:31

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui
Centro Administrativo Leonardo Sabioni, Rua Anhanguara, 1155 - Jardim Morumbi
CEP: 16200-067 - CNPJ: 46.151.718/0001-80 - (18) 3643-6000
www.birigui.sp.gov.br



Autenticado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 08/11/2023 às 10:30:31
Documento Nº: 2270257A2740495 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2270257A2740495>



SEDUCCAP2023048018DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

00074



ANÁLISE TÉCNICA CISE

Parecer: **APROVADO**

Trata o presente de repasse de verba, originária da Demanda 61658 propondo a celebração de Termo de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Birigui e o Estado de São Paulo, por meio do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), para aquisição de equipamentos de cozinha para as cozinhas das escolas da rede municipal.

Após verificação do Plano de Ação enviado em anexo constatou-se que, das solicitações encaminhadas, que dizem respeito aos assuntos afetos a esse Centro (aquisição de equipamentos de cozinha diversos) receberam a nossa manifestação favorável quanto à solicitação, havendo a possibilidade do repasse de recursos, de acordo com a modalidade de recurso abaixo relacionada:

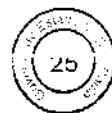
CATEGORIA ECONÔMICA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	ASSUNTO PLANEJADO PDDE PAULISTA	- AÇÃO	VALOR (R\$)
3 (Custeio)	3.3.40.30	2990	2272	R\$ 879.581,94
VALOR TOTAL				R\$ 879.581,94

Diante das informações, encaminhamos o presente ao Ordenador de Despesas, para ciência e demais providências.?

São Paulo, 08 de Novembro de 2023

MARISTELA ROMA
Professor de Educação Básica I
Centro de Equipamentos e Materiais





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES



Assinado com senha por: MARISTELA ROMA - 08/11/2023 às 10:46:26
Documento N°: 061658A2740636 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2740636>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDUCPAR2023021667DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

000000



ANÁLISE TÉCNICA CISE

Parecer: APROVADO

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Birigui para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021 e Decreto nº 66.177/2021, referente à aquisição de equipamentos para cozinha.

O município justifica a necessidade de atender a critérios sanitários e produtivos adequados à alimentação escolar, atendendo a lista de escolas a seguir:

- EM Profª Adelina Bernadette dos Santos Pacitti
- EM Profª Darcy Garcia Gavira
- EM Profª Dario Angelo Tantin
- EM Profª Dirce Spinola Najas
- EM Dr. Gama
- EM Profª Geni Leite da Silva
- EM Profª Izabel Branco
- EM Profª Jose Sebastiao Vasques Calçada
- EM Profª Leonor Chaim Cury
- EM Profª Luciano Augusto Canellas
- EM Profª Lucinda Araujo Pereira Giampietro
- EM Profª Nays Borges Penteado
- EM Roberto Clark
- EM Profª Ruth Pintao Lot
- EM Profª Terezinha Bombonatti
- EM "Profª Yvonne Miragaia Peruzzo"
- EMEI Profª Oduvaldo Dossi
- CEI Ana Souto Trevisan
- CEI Bella Clark Soares
- CEI Dionisia Miragaia Carmine
- CEI Enriqueta Terence
- CEI Fatima Hamud Nakad
- CEI Maria Bruder Camargo
- CEI Profª Maria Cecília de Lima J. Maroni
- CEI Pulcina Moutinho Gonçalves
- CEI Rotary
- CEI Anthero dos Santos
- CEI Maria Deveschio Migliorini
- CEI Aparecida Clauria Bearari Benasse





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

Verificada a instrução processual, consideramos que o pedido está apto, tendo sido instruído com a documentação anexa necessária, a saber:

- Parecer de admissibilidade da ARINS
- Lista de escolas atendidas

Os itens incluídos na demanda encontram respaldo nos catálogos técnicos da Fundação para Desenvolvimento da Educação (FDE) ou na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC-SP), sendo que as especificações dos itens disponibilizados neste portfólio foram disponibilizados nos "ícones de informação" ao lado dos itens no quadro "itens de composição" e nos documentos anexos.

Assim, sugere-se o encaminhamento dos autos para empenho, obedecendo, portanto, aos critérios estabelecidos sobre o limite passível de ser repassado a cada município para os Eixos de Aquisição de Itens de Tecnologia, Equipamentos de Cozinha e Mobiliários Escolares - conforme Portaria Conjunta CISE/CITEM nº 02/2022.

EMPENHO - DEMANDA Nº 61658				
CATEGORIA ECONÔMICA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	AÇÃO	MÊS	VALOR (R\$)
4 (Capital)	44.040.52	6174	Vigente	879.581.94

A ação deverá ter vigência de **12 meses** assegurando à prefeitura tempo hábil para a contratação e apresentação das documentações solicitadas para liberação do desembolso, observado o disposto nas resoluções SEDUC nº 138, de 10-12-2021 e nº 140, de 16-12-2021.

Diante do exposto, encaminhe-se ao Ordenador de despesa para formalização do empenho.

São Paulo, 08 de Novembro de 2023

LUCAS SANTANA BRAGA MUNIZ
 Arquiteto
 Diretoria de Obras e Serviços



Assinado com senha por: LUCAS SANTANA BRAGA MUNIZ - 08/11/2023 às 10:52:18
 Documento Nº: 061658A2740672 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2740672>

Classif. Documental 001.01.05.006



SEDUCPAR2023021669DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

000000



ANÁLISE TÉCNICA CISE

Parecer: APROVADO

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Birigui para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021 e Decreto nº 66.177/2021, referente à aquisição de equipamentos para cozinha.

O município justifica a necessidade de atender a critérios sanitários e produtivos adequados à alimentação escolar, atendendo a lista de escolas a seguir:

- EM Profª Adelina Bernadette dos Santos Pacitti
- EM Profª Darcy Garcia Gavira
- EM Profª Dario Angelo Tantin
- EM Profª Dirce Spinola Najas
- EM Dr. Gama
- EM Profª Geni Leite da Silva
- EM Profª Izabel Branco
- EM Profª Jose Sebastiao Vasques Calçada
- EM Profª Leonor Chaim Cury
- EM Profª Luciano Augusto Canellas
- EM Profª Lucinda Araujo Pereira Giampietro
- EM Profª Nays Borges Penteado
- EM Roberto Clark
- EM Profª Ruth Pintao Lot
- EM Profª Terezinha Bombonatti
- EM "Profª Yvonne Miragaia Peruzzo"
- EMEI Profª Oduvaldo Dossi
- CEI Ana Souto Trevisan
- CEI Bella Clark Soares
- CEI Dionisia Miragaia Carmine
- CEI Enriqueta Terence
- CEI Fatima Hamud Nakad
- CEI Maria Bruder Camargo
- CEI Profª Maria Cecília de Lima J. Maroni
- CEI Pulcina Moutinho Gonçalves
- CEI Rotary
- CEI Anthero dos Santos
- CEI Maria Deveschio Migliorini
- CEI Aparecida Clauria Bearari Benasse





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

Verificada a instrução processual, consideramos que o pedido está apto, tendo sido instruído com a documentação anexa necessária, a saber:

- Parecer de admissibilidade da ARINS
- Lista de escolas atendidas

Os itens incluídos na demanda encontram respaldo nos catálogos técnicos da Fundação para Desenvolvimento da Educação (FDE) ou na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC-SP), sendo que as especificações dos itens disponibilizados neste portfólio foram disponibilizados nos "ícones de informação" ao lado dos itens no quadro "itens de composição" e nos documentos anexos.

Assim, sugere-se o encaminhamento dos autos para empenho, obedecendo, portanto, aos critérios estabelecidos sobre o limite passível de ser repassado a cada município para os Eixos de Aquisição de Itens de Tecnologia, Equipamentos de Cozinha e Mobiliários Escolares - conforme Portaria Conjunta CISE/CITEM nº 02/2022.

EMPENHO - DEMANDA Nº 61658				
CATEGORIA ECONÔMICA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	AÇÃO	MÊS	VALOR (R\$)
4 (Capital)	44.040.52	6174	Vigente	879.581,94

A ação deverá ter vigência de 12 meses assegurando à prefeitura tempo hábil para a contratação e apresentação das documentações solicitadas para liberação do desembolso, observado o disposto nas resoluções SEDUC nº 138, de 10-12-2021 e nº 140, de 16-12-2021.

Diante do exposto, encaminhe-se ao Ordenador de despesa para formalização do empenho.

São Paulo, 08 de Novembro de 2023

VICENZO CARONE
Diretor Técnico III
Departamento de Gestão de Infraestrutura



Assinado com senha por: VICENZO CARONE - 08/11/2023 às 15:51:28
Documento Nº: 061658A2743127 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2743127>

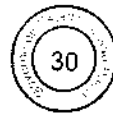
Classif. Documental 001.01.05.006



SEDUCPAR2023021767DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES



000017

ANÁLISE DO ORDENADOR DE DESPESAS

Parecer: **DEFERIDO**

Cumprindo o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, informamos que a despesa está compatível com a Lei nº 17.262, de 09 de abril de 2020, a qual institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2020-2023; com Lei nº 17.555, de 20 de Julho de 2022 - LDO 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e com a Lei nº 17.614 de 26 de dezembro de 2022, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2023.

Programa de Trabalho: 12.368.0815.5810

Elemento de Despesa: 44.040.52

Valor: R\$ 879.581,94

Solicito a reserva e o empenho do valor indicado tendo em vista a aprovação técnica dos documentos juntados e conclusão da instrução processual.

São Paulo, 10 de Novembro de 2023

FABRICIO MOURA MOREIRA
Coordenador
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Assinado com senha por: FABRICIO MOURA MOREIRA - 10/11/2023 às 09:09:09
Documento N°: 061658A2751150 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2751150>

Classif. Documental 001.01.05.006



SEDUCPAR2023022072DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANÁLISE DE IMPEDIMENTOS DECON/COFI

Parecer: **DEFERIDO**

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Birigui para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021 e Decreto nº 66.177/2021, referente à aquisição de equipamentos para cozinha.

À vista da solicitação do Ordenador de Despesa, às fls. 28/30, propomos o encaminhamento do processo ao DEORC para emissão da Nota de Reserva e posteriormente ao DEFIN para a realização do empenho.

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

São Paulo, 10 de Novembro de 2023

ELIANA LIMA DOS SANTOS
Diretor Técnico I
Núcleo de Administração de Convênios

DAIANA DONEGA
Diretor Técnico II
Centro de Convênios

ANA CRISTINA VUITIK
Diretor Técnico III
Departamento de Controle de Contratos e Convênios



Assinado com senha por: ELIANA LIMA DOS SANTOS - 10/11/2023 às 17:21:45
Documento N°: 2284588A2759121 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2284588A2759121>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

0007 0



ANÁLISE DE IMPEDIMENTOS DECON/COFI

Parecer: **DEFERIDO**

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Birigui para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021 e Decreto nº 66.177/2021, referente à aquisição de equipamentos para cozinha.

À vista da solicitação do Ordenador de Despesa, às fls. 28/30, propomos o encaminhamento do processo ao DEORC para emissão da Nota de Reserva e posteriormente ao DEFIN para a realização do empenho.

São Paulo, 10 de Novembro de 2023

ELIANA LIMA DOS SANTOS
Diretor Técnico I
Núcleo de Administração de Convênios

DAIANA DONEGA
Diretor Técnico II
Centro de Convênios

ANA CRISTINA VUITIK
Diretor Técnico III
Departamento de Controle de Contratos e Convênios



Assinado com senha por: DAIANA DONEGA - 10/11/2023 às 18:12:02
Assinado com senha por: ELIANA LIMA DOS SANTOS - 10/11/2023 às 17:22:54
Assinado com senha por: ANA CRISTINA VUITIK - 10/11/2023 às 18:53:09
Documento Nº: 2285563A2760787 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2285563A2760787>

Classif. Documental 001.01.05.006



SEDUCPAR2023022296DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA DEORC/COFI

Parecer: **DEFERIDO**

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Birigui para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021 e Decreto nº 66.177/2021, referente à aquisição de equipamentos para cozinha.

Fazendo-se exercido a Nota de Crédito (NC) 2023NC00769, no valor **R\$879.581,94**, no número de processo SIAFEM **20231547956**.

Mediante o exprimido, propomos encaminhamento ao Departamento de Finanças (**DEFIN**) para prosseguimento.

São Paulo, 21 de Novembro de 2023

RAQUEL DE OLIVEIRA MACHADO
Assessor II
Departamento de Orçamento



Assinado com senha por: RAQUEL DE OLIVEIRA MACHADO - 21/11/2023 às 10:52:36
Documento Nº: 061658A2789523 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2789523>

Classif. Documental 001.01.05.006



SEDUCPAR2023022958DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

000001



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA DEORC/COFI

Parecer: **DEFERIDO**

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Birigui para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021 e Decreto nº 66.177/2021, referente à aquisição de equipamentos para cozinha.

Fazendo-se exercido a Nota de Crédito (NC) 2023NC00769, no valor **R\$879.581,94**, no número de processo SIAFEM **20231547956**.

Mediante o exposto, propomos encaminhamento ao Departamento de Finanças (DEFIN) para prosseguimento.

São Paulo, 21 de Novembro de 2023

RAQUEL DE OLIVEIRA MACHADO
Assessor II
Departamento de Orçamento



Assinado com senha por: RAQUEL DE OLIVEIRA MACHADO - 21/11/2023 às 10:52:37
Documento N°: 061658A2789524 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2789524>

Classif. Documental 001.01.05.006



SEDUCPAR2023022959DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANÁLISE FINANCEIRA DEFIN/COFI

Parecer: **DEFERIDO**

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE37538

Vale ressaltar que, a nota de empenho assinada, encontra-se no processo SEI nº: 015.00179767/2023-97

São Paulo, 24 de Novembro de 2023

MARCO ANTONIO PEREIRA JUNIOR
Diretor I
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO PEREIRA JUNIOR - 24/11/2023 às 10:48:18
Documento Nº: 061658A2805711 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2805711>

Classif. Documental 001.01.05.006



SEDUCPAR2023023219DM

600030



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE37538

UG	080358 - COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
Data de Emissão	01/11/2023		
CNPJ/CPF/UG	46151718000180		
Credor	PREF. MUN. DE BIRIGUI		
Endereço	PRACA JAMES MELLOR S/N - CENTRO S/N.00 - -		
Cidade	BIRIGUI	UF	SP
		CEP	00000-000
Origem Material			

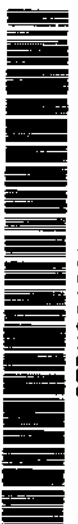
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400091	08013	12368081561720000	150010001	44405202	080020	000 000.0100	081324

No Processo	20231547956	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 17.414/21
Licitação	09 - INDEPEND. LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$ 879.581,94 (oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Mês	Valor
11	879.581,94

Item	Unidade de Medida	PAIN	Quantidade	0001	Preço Unitário	879.581,94	Preço Total	879.581,94
Descrição: PAINSP - EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS). DEMANDA N° 61658. CONFORME ORDENADO PELA CISE, FLS. 29/30 FORAM CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES DO DEC. 67.447/23 SEDUC-PRO-2023-00601-DM								



SEDUCCAP2023051487DM



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	879.581,94
Local de Entrega	PÇ DA REPUBLICA, 53
Data de Entrega	31/12/2023

FABRICIO MOURA MOREIRA

51635003253

Ordenador da Despesa

Responsável pela emissão	MARCO ANTONIO PEREIRA JUNIOR - 080001
--------------------------	---------------------------------------

Transmitido pelo sistema

2/2

Prodesp

SERPRO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO PEREIRA JUNIOR - 24/11/2023 às 10:47:12
Documento N°: 2320095A2805690 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2320095A2805690>



SEDUCCAP2023051487DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



000001

ANÁLISE PROCESSUAL DECON/COFI

Parecer: **APROVADO**

PARECER ANÁLISE PROCESSUAL DECON

Parecer: **APROVADO**

Trata-se de formalização do Termo de Compromisso do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, com o objetivo de promover a assistência técnica e financeira do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, aos Municípios, em regime de colaboração, de programas e ações que visem à melhoria da qualidade da educação básica pública, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, de acordo, com a redação dada pelo Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, sujeitando-se, também, às normas da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021 e Resolução SEDUC nº 141, de 12 de dezembro de 2021.

Inicialmente, vale destacar, que a assistência será prestada pela Secretaria da Educação, o referido ajuste compreenderá transferências de recursos financeiros, mediante a formalização do Termo de Compromisso previsto por lei, no qual serão estabelecidas as obrigações de cada partícipe. A assistência técnica e financeira de que trata a Lei nº 17.414/2021, dar-se-á nos seguintes eixos:

- I. materiais didáticos, pedagógicos, tecnologias educacionais e educação inclusiva;
- II. transporte escolar;
- III. alimentação escolar;
- IV. formalização e valorização de profissionais;
- V. infraestrutura física;
- VI. equipamentos;
- VII. gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais.

Os autos vieram a este Departamento constando a seguinte documentação:

- CADIN;
- Certificado De Regularidade Do Município Para Celebrar Convênios - CRMC;
- Cópia do RG, CPF e Ata de Posse do Prefeito;
- Designação do gestor;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- Lista de escolas atendidas;
- Nota de Empenho
- Análise DEORC/DEFIN/COFI;
- Parecer do Conselho Estadual aprovando os critérios CEE: nº 223/2021, nº 350/2021
- Parecer da Consultoria jurídica que estabelece as minutas-padrão: nº 1086/2021, nº 211/2022

Sendo assim, concluímos, portanto, que o feito está de acordo com os pressupostos legais para a sua formalização.

Isto posto, propomos o encaminhamento dos autos para às assinaturas dos partícipes.

São Paulo, 24 de Novembro de 2023

ELIANA LIMA DOS SANTOS
 Diretor Técnico I
 Núcleo de Administração de Convênios



Assinado com senha por: ELIANA LIMA DOS SANTOS - 24/11/2023 às 11:58:49
 Documento N°: 061658A2806638 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2806638>

Classif. Documental 001.01.05.006



SEDUCPAR2023023221DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

000000

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO EIXO DE EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

(PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-02196-DM)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **RENATO FEDER**, RG 15512103 - 3, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de BIRIGUI, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, RG 27.167.135-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.413.438-73, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações no âmbito do eixo de EQUIPAMENTOS do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- c) acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;



SEDUCMIN2023001418DM

✓



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

e) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

II - do MUNICÍPIO:

- aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste Termo de Compromisso;
- executar, e exigir, da mesma forma, de eventuais contratados, os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento;
- prestar contas à SECRETARIA da aplicação dos recursos decorrentes deste Termo de Compromisso, observando o disposto na Cláusula Quinta deste ajuste;
- responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- observar, na execução deste Termo de Compromisso, o disposto na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os itens objeto deste Termo de Compromisso, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Ação;
- utilizar os itens unicamente para a execução de ações previstas no Plano de Ação;
- manter os itens adquiridos em condições de uso, assumindo os custos operacionais decorrentes;
- arcar com os custos relativos à regularização, licenciamento e manutenção, durante a vida útil do bem, dos equipamentos e ao
- treinamento dos profissionais que os utilizarão;
- responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste Termo de Compromisso, na utilização do item adquirido;
- manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas;
- permitir e facilitar à Secretaria realizar auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros;
- indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos**

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ **879.581,94 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, correndo no presente exercício as despesas no valor de 879.581,94 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) à conta da Classificação Econômica 44.40.52.02, Classificação Funcional Programática 1236.8081.56172.0000, vinculadas à Unidade de Despesa 080298, do orçamento vigente.

- 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.
- 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

complementares da SECRETARIA.

3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

6º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

7º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

8º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

9º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

10º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA
Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

1º - A transferência das parcelas dependerá da inserção dos documentos comprobatórios da execução no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel;

2º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

- a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa que será de:

1 - 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2 - 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso;

4º - O recurso será repassado ao MUNICÍPIO para utilização conforme Plano de Ação que integra o Termo de Compromisso. Qualquer alteração nos itens financiáveis deverá passar pelo processo de reprogramação da ação no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel, dentro da vigência do instrumento, previamente à execução da alteração pretendida, devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA QUINTA
Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 14 da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021.

1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissa no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados, sem prejuízo da incidência das hipóteses dispostas no § 2º, item 2 da Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento





00000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA
Da Participação em Atas de Registro de Preços

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 24 de novembro de 2023 São Paulo, #recupera_dataassinatura_convenio_formatada#

ELIANA LIMA DOS SANTOS
Diretor Técnico I
Núcleo de Administração de Convênios



Assinado com senha por: ELIANA LIMA DOS SANTOS - 24/11/2023 às 11:58:50
Documento N°: 061658A2806639 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A2806639>



SEDUCMIN2023001418DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANO DE AÇÃO

I - Identificação do Município		
Nome da Prefeitura:		Nº do CNPJ da Prefeitura:
Birigui		46.151.718/0001-80
Endereço da Prefeitura:	Município:	UF:
Rua Anhanguera, Jd Morumbi - 16200067	Birigui	SP
II - Identificação do(a) Prefeito(a) Municipal		
Nome do(a) Prefeito(a):		Nº do CPF do(a) Prefeito(a):
LEANDRO MAFFEIS MILANI		290.413.438-73
III - Identificação da(s) ação(ões)		
Eixo: EQUIPAMENTOS		Ação: (PAINSP) Equipamentos - Aquisição de equipamentos para cozinha
Programa: II - equipamentos, tecnologia da informação e comunicação, utensílios e mobiliário para unidades escolares		Meta: Meta 7 do PEE (Lei nº 16.279/2016)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



000080

IV - Identificação do(s) item(ns) financiado(s)			
Item	Quantidade	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
Marmiteiro térmico - 30 litros	50	1.176,00	58.800,00
Marmiteiro térmico - 40 litros	50	1.358,00	67.900,00
Marmiteiro térmico - 50 litros	30	1.432,00	42.960,00
Marmiteiro térmico - 20 litros	30	850,00	25.500,00
Panela autogeradora gas-vapor	8	51.455,52	411.644,16
Fogão industrial 6 bocas com forno para gás GLP	2	6.412,82	12.825,64
Refrigerador industrial de 4 portas (1000 litros)	17	9.337,00	158.729,00
Congelador horizontal	17	2.096,96	35.648,32
Liquidificador comercial de 8 litros	5	1.686,54	8.432,70
Processador de alimentos comercial	18	2.831,40	50.965,20
Carro auxiliar para cozinha	6	973,57	5.841,42
Espremedor de frutas comercial	1	335,50	335,50
		Total Geral (R\$):	879.581,94
V- Valor do Termo de Compromisso			
Valor de responsabilidade da Secretaria da Educação: 879.581,94		Contrapartida do Município: 0,00	
Valor Total: 879.581,94			
VI - Cronograma de Execução:			

✓



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Mês inicial: A partir da data de assinatura do termo de compromisso	Mês final: 12 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso
VII – Plano de Desembolso:	
Ação Município	Percentual de Repasse Seduc
1. Assinatura do Termo de Compromisso	25%
1. Inserção do Contrato	35%
1. Inserção da Nota Fiscal	40%
VIII – Prestação de Contas:	
O município fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Resolução SEDUC 138, de 10-12-2021.	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO



001000

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE **BIRIGUI**

Nº DO CONVÊNIO: (1):

TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Compromisso para execução do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP - execução de ações destinadas a melhoria da qualidade da educação básica pública, no âmbito do eixo - Aquisição de equipamentos para cozinha.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 879.581,94 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)

EXERCÍCIO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;



SEDUCCAP2023001684DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: RENATO FEDER

Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: FABRÍCIO MOURA MOREIRA

Cargo: Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CPF: [REDACTED]





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

000037



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: Prefeito Municipal de BIRIGUI

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: RENATO FEDER

Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo

CPF: 078.171.268-01 [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas: PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: Prefeito Municipal de BIRIGUI

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):



SEDUCCAP2023001684DM

✓



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





000930



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 05 de dezembro de 2023

RENATO FEDER
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 24/11/2023 às 13:47:39
Assinado com senha por: RENATO FEDER - 05/12/2023 às 14:19:08
Documento N°: 050241A2857730 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2857730>



SEDUCCAP2023001684DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO EIXO DE EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

(PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-02196-DM)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **RENATO FEDER**, RG **15512103 - 3**, inscrito no CPF/MF sob o nº **278.171.268-01**, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de BIRIGUI, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações no âmbito do eixo de EQUIPAMENTOS do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- c) acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;
- e) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

II - do MUNICÍPIO:





000000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

- aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste Termo de Compromisso;
- executar, e exigir, da mesma forma, de eventuais contratados, os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento;
- prestar contas à SECRETARIA da aplicação dos recursos decorrentes deste Termo de Compromisso, observando o disposto na Cláusula Quinta deste ajuste;
- responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- observar, na execução deste Termo de Compromisso, o disposto na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os itens objeto deste Termo de Compromisso, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Ação;
- utilizar os itens unicamente para a execução de ações previstas no Plano de Ação;
- manter os itens adquiridos em condições de uso, assumindo os custos operacionais decorrentes;
- arcar com os custos relativos à regularização, licenciamento e manutenção, durante a vida útil do bem, dos equipamentos e ao
- treinamento dos profissionais que os utilizarão;
- responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste Termo de Compromisso, na utilização do item adquirido;
- manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas;
- permitir e facilitar à Secretaria realizar auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros;
- indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 879.581,94 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), correndo no presente exercício as despesas no valor de 879.581,94 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) à conta da Classificação Econômica 44.40.52.02, Classificação Funcional Programática 1236.8081.56172.0000, vinculadas à Unidade de Despesa 080298, do orçamento vigente.

- 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.
- 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.
- 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.
- 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.
- 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor



SEDUCTER2023001142DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

acompanhamento da execução dos recursos.

6º -A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

7º -Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

8º -As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

9º -Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

10º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA
Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

1º - A transferência das parcelas dependerá da inserção dos documentos comprobatórios da execução no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel;

2º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar a instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

- a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa que será de:

1 - 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;

2 - 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso;

4º - O recurso será repassado ao MUNICÍPIO para utilização conforme Plano de Ação que integra o Termo de Compromisso. Qualquer alteração nos itens financeiros deverá passar pelo processo de reprogramação da ação no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel, dentro da vigência do instrumento, previamente à execução da alteração pretendida, devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

60004



CLÁUSULA QUINTA
Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 14 da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021.

1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissa no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados, sem prejuízo da incidência das hipóteses dispostas no § 2º, item 2 da Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por ~~12 (doze) meses~~, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único - O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA
Da Participação em Atas de Registro de Preços

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.



SEDUTER2023001142DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.
 E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023 São Paulo, 05 de dezembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
 Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RENATO FEDER
 Secretário de Educação
 Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 24/11/2023 às 13:48:57
 Assinado com senha por: RENATO FEDER - 05/12/2023 às 14:19:34
 Documento Nº: 050241A2857737 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2857737>



SEDUCTER2023001142DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



000042

PROCESSO: SEDUC-PRC-2023-00691-DM

PARTÍCIPES: Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de BIRIGUI

OBJETO: Convênio para transferência de recursos financeiros destinados ao

Autorização do Governador Decretos nº 63.650/18, 61.928/16 e 59.215/2013

Parecer referencial da Consultoria Jurídica ? CJ/SEDUC nº 1/2020

Parecer referencial do Conselho Estadual de Educação nº 19/2020

RECURSO:

Programa de Trabalho: 12.3680.8156.1720.0000

Elemento: 334030 e/ou 334039

Fonte: 005.003.002

VALOR: 879.581,94 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir de 01/02/2020 até 31/01/2021, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a ser firmado pelos representantes dos partícipes.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2020.



Assinado com senha por: ELIANA LIMA DOS SANTOS - 20/02/2024 às 12:52:02
Documento Nº: 061658A3153870 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A3153870>



SEDUCEXT2024000084DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

000042



DADOS BANCÁRIOS

Nome: Pedro Bramont

Data de Abertura da Conta: 22/02/2024

Banco: Banco do Brasil

Nº Agência: 0348-4

Conta: 106242-5

Endereço: Rua Bento da Cruz, 397, Centro

Município: Birigui

Telefone: (18) 3649-4900



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 23/02/2024 às 07:33:11
Documento Nº: 061658A3191533 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A3191533>



SEDUCPTA2024000948DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

Interessado: Prefeitura Municipal de BIRIGUI

Assunto: Pagamento 1º desembolso - PAINSP

Celebrado em 05/12/2023

Considerando a formalização do Termo de Compromisso entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Birigui às fls. 053 a 057, propõe-se o 1º pagamento da obra em conformidade com o plano de desembolso, previsto no item VII do Plano de Ação e cláusula quarta do termo de compromisso, conforme quadro abaixo:

SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS - SEDUC-PRC-2023-00691-DM

CATEGORIA ECONÔMICA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE	EMPENHO	VALOR (R\$)
4 (Capital)	44.040.52	150010001	2023NE37538	879.581,94

Isto posto, encaminhe-se para manifestação do ordenador de despesas, com posterior envio ao DECON/COFI, para providências e envio ao Departamento de Finanças - DEFIN/COFI, para processamento do pagamento.

São Paulo, 11 de ABRIL de 2024

MARISTELA ROMA
Professor de Educação Básica I
Centro de Equipamentos e Materiais

São Paulo, 11 de Abril de 2024

MARISTELA ROMA
Professor de Educação Básica I
Centro de Equipamentos e Materiais



Assinado com senha por: MARISTELA ROMA - 11/04/2024 às 09:59:11
Documento Nº: 061658A3407481 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/061658A3407481>



SEDUCDE2024001187DM

Assunto: COTAÇÕES P ARA EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA - AGRP. 308

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 28/06/2024, 09:30

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: COMERCIALGERAL@titanium.net, OTAVIO.H.AMORIM@hotmail.com,

EMBAPLASVENDAS@hotmail.com, EQUIPACENTERBIRIGUI@hotmail.com

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende adquirir EQUIPAMENTOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DOMÉSTICAS , destinados a Central Municipal de Alimentação Escolar, - Secretaria de Saúde de Birigui

Assim segue anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 05 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

— Anexos: —

T.R REQ. 1050 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.pdf	2,7MB
COTAÇÃO REQ. 1050 1052 1057 1060 1061.pdf	436KB
T.R REQ 1057 1060 1061.pdf	2,5MB

Assunto: ORÇAMENTOS PARA UTILIDADES, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA 00014

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 25/06/2024, 10:21

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: PROTEC_INFO@UOL.COM.BR, SOLDDINOX.IND@GMAIL.COM, leonardo@licitara.com.br, licitacao.btcomercio@gmail.com, PROTEC_INFO@UOL.COM.BR

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende adquirir UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS , destinados a Central Municipal de Alimentação Escolar, - Secretaria de Saúde de Birigui

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 05 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

— Anexos: —

T.R REQ 1057 1060 1061.pdf	2,5MB
T.R REQ. 1050 UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.pdf	2,7MB
COTAÇÃO REQ. 1050 1052 1057 1060 1061.pdf	436KB

Assunto: ORÇAMENTOS PARA UTILIDADES UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO PARA COZINHA

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 25/06/2024, 09:45

Para: licitare@terra.com.br

000043

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende adquirir UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS , destinados a Central Municipal de Alimentação Escolar, - Secretaria de Saúde de Birigui

Assim segue anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 05 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

— Anexos: —	
COTAÇÃO REQ. 1050 1052 1057 1060 1061.pdf	436KB
T.R REQ. 1050- UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.pdf	2,7MB
T.R REQ 1057 1060 1061.pdf	2,5MB

Assunto: COTAÇÕES P ARA EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA - AGRP. 308

00004

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 28/06/2024, 09:30

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: COMERCIALGERAL@tittanium.net, OTAVIO.H.AMORIM@hotmail.com,

EMBAPLASVENDAS@hotmail.com, EQUIPACENTERBIRIGUI@hotmail.com

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende adquirir EQUIPAMENTOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DOMÉSTICAS , destinados a Central Municipal de Alimentação Escolar, - Secretaria de Saúde de Birigui

Assim segue anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 05 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

— Anexos: _____

T.R REQ. 1050 UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.pdf	2,7MB
COTAÇÃO REQ. 1050 1052 1057 1060 1061.pdf	436KB
T.R REQ 1057 1060 1061.pdf	2,5MB

Assunto: ORÇAMENTO PARA CENTRAL MUNIC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 07/06/2024, 16:18

Para: destinatarios-nao-revelados; ;

BCC: guilhermerlc.siloe@gmail.com, contato.wmn@gmail.com, galeramoveis@uol.com.br

Boa tarde

Solicito orçamento para pedido que anexo, para futuras aquisições através da Lei de Licitações 14.133/21

Destinada a Secretaria de Educação - central municipal de alimentação escolar

Solicito orçamento no prazo de 05 dias

Att

fernanda

18 3643 6021

— Anexos: —

T.R REQ. 1050 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.pdf	2,7MB
COTAÇÃO REQ 1050 UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.pdf	327KB



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/07/2024
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Agrupamento 000348/2024

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

TeleFax: _____

Contato: _____

I.E.: _____

e-mail: _____

Site: _____

Entrega do Orçamento: ____/____/____ Hora: ____:____

Unidade Requisitante: _____

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.60.03.0041-0	UN - UNID	6,00			
CARRO AUXILIAR PARA COZINHA - CARRO COM 2 PLANOS DE APOIO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DOTADO DE RODÍZIOS E ALÇA PARA TRANSPORTE, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO AISI 304, ACABAMENTO Nº 4 (PADRÃO ASTM/A480M), LIXADO EM UMA ÚNICA DIREÇÃO COM ABRASIVO #180, APLICADO A ÚMIDO, SEGUIDO DE UM PASSE FINAL COM CILINDROS BRILHANTES (SKIN PASS). - PLANOS DE APOIO EM CHAPA 18 (1,25MM); - MONTANTES E ALÇA EM TUBO SECÇÃO CIRCULAR DE 31,75MM (1.1/4"), CHAPA 16 (1,5MM). - RODÍZIOS INOXIDÁVEIS - RODA DE POLIURETANO COM EXPANSOR "DELTA" EM ALUMÍNIO. DOIS RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO (TRASEIROS) E DOIS RODÍZIOS FIXOS (DIANTEIROS). CONTROLE DE QUALIDADE - TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. - A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO. - SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO						
2	1.60.06.0136-1	UN - UNID	30,00			
MARMITA TÉRMICA CAP-ACIDADE 20LTS. ESPECIFICAÇÕES- PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFORÇADAS, CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA, ATÓXICAS E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO. REVESTIDAS EM BAQUELITE, FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO DIRETO COM O RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS: TAMPA: Ø EXTERNO 34CM Ø INTERNO 31CM ENCAIXE, RECIPIENTE: Ø EXTERNO 33,5 Ø INTERNO 31,5CM ALTURA EXTERNA TOTAL COM TAMPA: 36CM ALTURA INTERNA: 29CM						
3	1.60.06.0137-2	UN - UNID	50,00			
MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 30LTS:ESPECIFICAÇÕES- PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFORÇADAS, CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA, ATÓXICA E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO. REVESTIDAS EM BAQUELITE FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO COM O RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS:TAMPA: Ø EXTERNO 34CM Ø INTERNO 31CM ENCAIXE, RECIPIENTE: Ø EXTERNO 33,5 Ø INTERNO 31,5.						
4	1.60.06.0138-0	UN - UNID	30,00			
MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 50LTS: ESPECIFICAÇÕES- PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFEORÇADAS CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA ATÓXICAS E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETROREVESTIDAS EM BAQUELITE, FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO COM RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMEMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS:TAMPA Ø EXTERNO 42,5CM Ø INTERNO 39,5CM ENCAIXE, RECIPIENTE: Ø EXTERNO 42 Ø INTERNO 40CM, ALTURA EXTERNA TOTAL COM A TAMPA 50CM ALTURA INTERNA 46CM						
5	1.60.06.0189-2	UN - UNID	50,00			



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/07/2024

Página: 2

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Agrupamento 000348/2024

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

TeleFax: _____

Contato: _____

I.E.: _____

e-mail: _____

Site: _____

Entrega do Orçamento: ____/____/____

Hora: ____:____

Unidade Requisitante: _____

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	------------------	---------	------------	-------	----------------	-------------

6	1.60.06.0225-5	UN - UNID	17,00			
MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 40LTS: ESPECIFICAÇÕES- PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFORÇADAS, CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA, ATÓXICAS E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO. REVESTIDAS EM BAQUELITE FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO DIRETO COM O RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS TAMPA: Ø EXTERNO 40CM Ø INTERNO 37CM ENCAIXE, RECIPIENTE: Ø EXTERNO 39,5 Ø INTERNO 37,5, ALTURA EXTERNA TOTAL COM A TAMPA: 49,5CM ALTURA INTERNA 43,5CM						

7	1.60.06.0226-3	UN - UNID	5,00			
FREEZER DOMESTICO; DUPLA FUNCAO FREEZER / REFRIGERADOR, COM DUAS PORTAS; TIPO HORIZONTAL; CAPACIDADE MINIMA 510 LITROS; NA COR BRANCA; GABINETE EXTERNO E INTERNO COM CHAPA DE ACO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (940 X 1470 X 780)MM= (AXLXP); CONSUMO APROXIMADO 85 KWH/MES; 110V; CONTENDO 01 GRADE, 4 PES COM RODIZIO, DRENO FRONTAL E TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES						

8	1.60.06.0228-0	UN - UNID	3,00			
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM CAPACIDADE DE 8 LITROS, DOTADO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ABERTURA DA TAMPA, FABRICADO EM CONFORMIDADE À NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, O APARELHO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS INMETRO NO 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E NO 328, DE 8 DE AGOSTO DE 2011. CONSTRUÍDO: • COPO REMOVÍVEL EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. • ENCAIXE PARA O COPO (PARTE SUPERIOR DO GABINETE DO MOTOR) E BASE (PARTE INFERIOR DO GABINETE DO MOTOR) EM NYLON COM FI BRA OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA, EM COR CLARA. • ALÇAS CONSTITUÍDAS EM CHAPA DOBRADA OU PERFI L TUBULAR DE AÇO INOX AISI 304, COM ESPESSURA DE CHAPA DE MÍNIMA DE 1,20MM, ISENTAS DE BORDAS VIVAS OU PARTES CORTANTES. • TAMPA DO COPO EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA, MONITORADA POR SENSOR INDUTIVO QUE DESLIGUE O MOTOR MEDIANTE SUA ABERTURA. • VISOR DA TAMPA, REMOVÍVEL, EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, TRANSPARENTE. • GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA DE 0,6MM. • DRENO POSICIONADO NA PARTE SUPERIOR DO GABINETE DO MOTOR DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO MOTOR. • SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS DE MATERIAL ADERENTE. • FACAS TRIPLAS (TRÊS LÂMINAS DUPLAS) EM AÇO INOX AISI 304. • EIXO, MANCAL DO EIXO, E PORCA FI XADORA DAS FACAS EM AÇO INOX AISI 304. • BUCHA DO EIXO EM BRONZE SINTERIZADO. • ARRUELAS EM CELERON. • ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO EM BORRACHA ATÓXICA. • INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL. • TECLA PARA PULSAR. • POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 CV. • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127V, 220V (FORNECIMENTO CONFORME PEDIDO) OU BIVOLT COMUTÁVEL. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FI AÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 640 E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM 287-4. • PLUGUE CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 136 E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. • SELO INMETRO NO EQUIPAMENTO						



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/07/2024

Página: 4

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Agrupamento 000348/2024

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ TeleFax: _____ Contato: _____

I.E.: _____ e-mail: _____ Site: _____

Entrega do Orçamento: ____/____/____ Hora: ____:____

Unidade Requisitante: _____

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
FABRICANTE.						
• A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO.						
• SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
9	1.60.08.0105-6	UN - UNID	17,00			



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/07/2024

Página: 5

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Agrupamento 000348/2024

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

TeleFax: _____

Contato: _____

I.E.: _____

e-mail: _____

Site: _____

Entrega do Orçamento: ____/____/____

Hora: ____:____

Unidade Requisitante: _____

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS, MONOFÁSICO 220V, COMPRESSOR DE 1/2 HP, SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA DE AR FORÇADO ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES, E ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÁGUA DE DEGELO (SISTEMA 'FROST-FREE'), DOTADO DE 8 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1000 LITROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E Nº 328, DE 08 DE AGOSTO DE 2011. CONSTRUÍDO: • GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM), ACABAMENTO BRILHANTE. • ISOLAMENTO DO GABINETE EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. • QUATRO (4) PÉS METÁLICOS FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS À ESTRUTURA, DOTADOS DE PONTEIRAS MACIÇAS DE POLIAMIDA 6.0, FIXADAS DE MODO QUE A BASE DO EQUIPAMENTO SITUE-SE A APROXIMADAMENTE 150 MM DO PISO. • PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM), ACABAMENTO BRILHANTE. • ISOLAMENTO DA PORTA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. • TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. • VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS ATRAVÉS DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA QUE DEVE AMOLDAR-SE PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE DA ÁREA A SER VEDADA. • BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. • CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. • REFRIGERAÇÃO POR TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/2 HP, MONOFÁSICO 220 V, COM SISTEMA DE AR FORÇADO E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA "FROST FREE"). • O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90; DECRETO ESTADUAL Nº 41.629 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. • O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA POSSUIR, PREFERENCIALMENTE, BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5.445 DE 12/05/05. • OITO (8) PRATELEIRAS EM GRADE DE AÇO INOX AISI 304, COM PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4". DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25MM ENTRE OS PERFIS. • AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 70MM (+/-10MM). • AS PRATELEIRAS DEVEM TER CAPACIDADE PARA ARMAZENAR RECIPIENTES "GASTRONORM" MODELO 1/1 (530 X 325 X 65)MM. • PISO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM). • PAINEL SUPERIOR, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,75MM), PARA PROTEÇÃO DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO. • PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DE FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO), CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 640, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 287-4. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO DO APARELHO. COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DO CORDÃO: 1,0M. • PLUGUE CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 136 E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136. • CONECTORES PARA FIAÇÃO EM POLIAMIDA DOTADOS DE PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS. • TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. • SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONTROLE DE QUALIDADE. • TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. • A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO. • SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						

10

1.80.08.0108-1

UN - UNID

2,00



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/07/2024

Página: 6

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Agrupamento 000348/2024

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

TeleFax: _____

Contato: _____

I.E.: _____

e-mail: _____

Site: _____

Entrega do Orçamento: ____/____/____

Hora: ____:____

Unidade Requisitante: _____

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	------------------	---------	------------	-------	----------------	-------------

11	1.60.06.0107-0	UN - UNID	18,00			
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO PARA GÁS GLP; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FOGAO INDUSTRIAL; MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA; ALIMENTACAO A GAS GLP; COM 6 (SEIS) QUEIMADORES; DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; MANIPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS; CONTENDO GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMORESISTENTE; MEDINDO NO MINIMO (40X40)CM; COM CHAPA BIFETEIRA; SEM BANHO MARIA; VALVULA REGULADORA PARA BAIXA PRESSAO NA REDE; REGISTRO GAS, LATAO CROMADO, DESMONTAVEL E REGULAVEL, C/INDICACAO FECHADO; SEM FORNO; PES EM AÇO INOXIDAVEL AISI-304; COM SAPATAS REGULAVEIS EM POLIPROPILENO; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; SISTEMA ASSISTENCIA TECNICA ON-SITE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATORIA ABNT NBR-10148/2011; CONTROLE DE QUALIDADE - TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. - A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO. - SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						

12	1.60.10.0421-1	UN - UNID	1,00			
PROCESSADOR DE ALIMENTO; MODELO INDUSTRIAL; BASE DE INOX; LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL; TENSÃO DE ALIMENTACAO PARA BIVOLT; CONTROLE COM BOTAO DE PARADA DE EMERGENCIA, BOTAO RESET E CHAVE LIGA E DESLIGA PROTEGIDA; INOX; COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; TAMPA REMOVIVEL, BOCAL EXTRA LARGO PARA GRANDES QUANTIDADES E DIAMETRO DO DISCO 203MM; MEDINDO (640 X 310 X 570)MM (AXLXC); POTENCIA NOMINAL 600 W, POTENCIA DO MOTOR 0,5 CV; ROTACAO 380 RPM, FREQUENCIA 60 HZ; ACESSORIO FAT 1; 2; 3; 5; 8; 10; 14MM E OND 3MM; PALITO 7X7MM; RALADOR 3; 5; 8MM; JULIENNE 3; 7; 10MM, CUBO 10; 14; 20MM; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ASSISTENCIA TECNICA NO BALCAO;						

ESPRESSOR DE FRUTAS ELETRICO; INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA ESPREMER 3 LITROS; COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA; CORPO EM ALUMINIO POLIDO, PE ANTI-DERRAPANTE EM PVC FLEXIVEL; CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO; PARA ESPREMER LARANJA E LIMAO; MEDINDO (390 X 240 X 195)MM (A X L X P); TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE; BICA EM ALUMINIO POLIDO; TENSÃO DE ALIMENTACAO 110 V; MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 0,25CV; PORTA FIO NA PARTE INFERIOR; COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; GARANTIA SISTEMA BALCAO;						
---	--	--	--	--	--	--

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: _____

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: _____

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____

Responsável pela empresa

1. Administrative - the management of the organization, including the selection of personnel, the assignment of duties, and the supervision of the work.

000 5

Item n° 10

Descrição: (L10) 730149847-Carro de apoio, USO: Transportar alimentos, MATERIAL: Aço inoxidável. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** Unitário **Valor unitário estimado:** R\$ 3.400,00 **Valor total estimado:** R\$ 68.000,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.996,00 **Valor total homologado:** R\$ 59.920,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 47.326.875/0001-41

Nome ou razão social do fornecedor: JP-TAMC COMERCIAL LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 05/01/2024

000151



Entrar

11/11/2023

atualização 07/11/2023

Local: Cascavel/PR Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Endereço: 103 - UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Tipo de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data (e início de recebimento de propostas: 08/11/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data (e fim de recebimento de propostas: 23/11/2023 09:00 (horário de Brasília)

Número da contratação PNCP: 78680337000184-1-000141/2023

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto: Licitação de preços para futura e eventual aquisição equipamentos para atender a demanda do Serviço de Nutrição e Dietética - SND, do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

ação complementar:

01: CALDEIRÃO GÁS VAPOR AUTOCLAVADO 500 LITROS.(L2):CALDEIRÃO GÁS VAPOR AUTOCLAVADO 300 LITROS.(L3):FRITADEIRA A GÁS (40 LITROS).(L4):Conjunto com 04 Painelas Basculantes 80 litros (a gás).(L5):FOGÃO 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM BIFETEIRA.(L6):Forno combinado elétrico com base em aço inox.(L7):Mesa em aço inox com rodinhas.(L8):MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL VERTICAL DE CAPÔ.(L9):BALADORA ELÉTRICA EM AÇO INOX.(L10):Carro bandeja produzido em polipropileno e alumínio anodizado, com sistema de 04 rodas.(L11):Liquidificador industrial 10 L.(L12):Liquidificador industrial 8 L.(L13):Liquidificador industrial 6 L.(L14):Balcão Self Service Refrigerado, com 02 gavetas.(L15):MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL COM PORTA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.578,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 411.611,73

Arquivos Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

000051

 > Editais

A

Item n° 1

CF

Uti Descrição: FREEZER HORIZONTAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, FECHAMENTO EM 02 (DUAS) PORTAS, COR BRANCO, INTERIOR COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110 V OU BIVOLT, COM RECURSO DE DRENO DE GELO, DUPLA FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO E CONGELA

Lo Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 3.578,18 Valor total estimado: R\$ 3.578,18

Me Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado

Da Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Da RESULTADO(S)

Da

Id

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 3.236,00 Valor total homologado: R\$ 3.236,00

Ok

Ordem de classificação: 1º

X4727 000000000

AG

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 52.325.189/0001-96

Nome ou razão social do fornecedor: MEGA VENDAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 14/06/2024

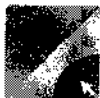
Retornar

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:
CAPACIDADE MÍNIMA DE
500 LITROS, FECHAMENTO
EM 02 (DUAS) PORTAS, COR
BRANCO, INTERIOR COM
LIGA METÁLICA DE ALTA
RESISTÊNCIA A CORROSÃO,
FONTE DE ALIMENTAÇÃO
110 V OU BIVOLT, COM
RECURSO DE DRENO DE
GELO, DUPLA FUNÇÃO:
REFRIGERAÇÃO E CONGELA

Exibir 1 de 1 itens

Página 1 de 1

< Voltar



Conforme a Lei nº 13.112, de 2015, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos administrativos de licitações e contratos administrativos, limitados às modalidades de licitação.

De acordo com o Comunicado de Roteiro Nacional de Contratações Públicas, em 02 de agosto de 2021, o PNCP é o sistema eletrônico de licitação e contratação estabelecido no Decreto nº 11.724, de 14 de agosto de 2021.

O presente sistema é a versão do Portal e um sistema conjunto de contratação de bens e serviços, com o objetivo de garantir a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

A implementação do sistema é a consequência direta da necessidade de modernização e integração dos sistemas de contratação pública, visando à transparência e à eficiência no processo de contratação pública, conforme disposto no PNCP por força da Lei nº 14.133, de 02 de abril de 2023, e a respeito da licitação e dos órgãos e entidades contratantes.

[Edital](#)

Aviso de Contratação Direta nº 351/24/2024

000051

Última atualização 03/06/2024

Local: Serra Negra/SP Órgão: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA Unidade compradora: 2315 - Serra Negra

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 44847663000111-1-000498/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.578,18

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.236,00

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	FREEZER HORIZONTAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 LITROS, FECHAMENTO EM 02 (DUAS) PORTAS, COR BRANCO, INTERIOR COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110 V OU BIVOLT, COM RECURSO DE DRENO DE GELO, PARA FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CONGELA	1	R\$ 3.578,18	R\$ 3.578,18		

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 Editar

07

20005

E
L
Lo
Un
Mc
Re
Da
Da
Da
Id
Fo
Ot
Re
Ho
Inf
LI
LC
co
VE
sis
So

Item nº 12

Descrição: (L12) 3601.72701-Liquidificador, TIPO: Industrial, MATERIAL: Aço inoxidável, CAPACIDADE: 8 litros, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade: 5 **Unidade de medida:** Unitário **Valor unitário estimado:** R\$ 1.575,09 **Valor total estimado:** R\$ 7.875,45

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 5 **Valor unitário homologado:** R\$ 700,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.500,00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.223.816/0001-96

Nome ou razão social do fornecedor: ORELI COMPANY LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 05/01/2024

Retornar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 659.575,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 411.611,73

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhamento
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	--------------

 Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

00:15:53

**Portal Nacional de Contratações Públicas**
Edital 117/2023

Entrar

Última atualização 07/11/2023

Local: Cascavel/PR **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**Unidade compradora:** 103 - UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 07/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 08/11/2023 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 23/11/2023 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 78680337000184-1-000141/2023**Fonte:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos para atender a demanda do Serviço de Nutrição e Dietética - SND, do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Informação complementar:

(L1):CALDEIRÃO GÁS VAPOR AUTOCLAVADO 500 LITROS,(L2):CALDEIRÃO GÁS VAPOR AUTOCLAVADO 300 LITROS ,(L3):FRITADEIRA A GÁS (40 litros),(L4):Conjunto com 04 Panelas Basculantes 80 litros (a gás),(L5):FOGÃO 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM BIFETEIRA,(L6):Forno combinado a vapor elétrico com base em aço inox,(L7):Mesa em aço inox com rodinhas,(L8):MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL VERTICAL DE CAPÔ,(L9):EMBALADORA ELÉTRICA EM AÇO INOX,(L10):Carro bandeja produzido em polipropileno e alumínio anodizado, com sistema de 04 rodas giratorias,(L11):Liquidificador industrial 10 L,(L12):Liquidificador industrial 8 L,(L13):Liquidificador industrial 6 L,(L14):Balcão Self Service Refrigerado,(L15):MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL COM PORTA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 659.578,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 411.611,73

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	----------

000759

Edição

E

Item n° 1

Un Descrição: (L1) 7302.82692-Caldeirão Autogerador de Vapor, a Gás, MATERIAL: Aço Inoxidável, CAPACIDADE: 500 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Lo

Un Quantidade: 3 Unidade de medida: Unitário Valor unitário estimado: R\$ 31.550,42 Valor total estimado: R\$ 94.651,26

Un

Mc Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Mc

Re Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Re

Da RESULTADO(S)

Da

Da

Da Quantidade homologada: 3 Valor unitário homologado: R\$ 14.167,95 Valor total homologado: R\$ 42.503,85

Id

Id Ordem de classificação 1º

Id

Fo CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 31634.238/0001-00

Fo

Ol Nome ou razão social do fornecedor: ERINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAL LTDA

Ol

Re Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Re

Ho Data do resultado da homologação: 05/01/2024

Ho

Inf

(L1

141

E

Sis

Retornar

Solr SERVICE REFRIGERACAO E MAQUINAS DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL COM PORTA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 659.578,45

R\$ 411.611,73

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	--------

 > [Editais](#)

  Portal Nacional de Contratações Públicas

000057



 Entrar

Última atualização 30/10/2023

Local: Maringá/PR **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ **Unidade compradora:** 56 - UEM - Universidade Estadual de Maringá

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/10/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/11/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 79151312000156-1-000108/2023

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

Aquisição de equipamentos de cozinha industrial para o restaurante universitário.

Informação complementar:

(L1):Processador Industrial de Alimentos, aço inoxidável com 6 discos diametro 203 mm mot. 0,5 cv,(L2):Descascador de batatas e legumes, aço inoxidável alimentacao eletrica 220 v,(L3):Liquidificador baixa rotacao 30 litros com cavalete bivolt,(L4):Chapa bifeteira a gas baixa pressao 243x1227x527mm aço inox escovado,(L5):Batedeira planetaria 18 litros com inversor 4 velocidades monofasica mot. 1cv 220 v EPOXI,(L6):Fogao a gas industrial 4 queimadores duplos com forno, estrutura em aço inox,(L7):Fatiador de frios automatico Lamina 300 MM aço inoxidável bivolt,(L8):Moedor Homogeneizado Industrial de carne boca 32 inox 3CV boca1 inox trifasico CAF,(L9):Caldeira a gas autogerador de vapor 500L tampa americana - 01405x910MM - construido em aço inoxidável, panela interna de coccao e revestimento externo em aço inoxidável. Com isolacao termica em ta de vidro. Chamines para exalacao de ga,(L10):Caldeirao a gas autogerador de vapor 500L tampa americana - 01405x910MM - construido em aço inoxidave... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 671.924,51

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 456.331,00

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

 > Editais

032150

E

Item n° 8

Descrição: REFRIGERADOR INDUSTRIAL - 4 portas frontais em aço inox com poliuretano injetado, temperatura de 0 a 6°C, revestido externamente em aço inox e internamente com aço galvanizado. Sistema de refrigeração com placa fria. Frequência (Hz) 60. Termostato regulável, pés de alumínio ajustáveis. Garantia do produto de 1 ano. Medidas aproximadas: Altura 2020mm x Volume (L) 995, peso de 140kg aproximadamente. Com prateleiras reguláveis. Com garantia. 220v.

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 5.582,98 **Valor total estimado:** R\$ 22.331,92

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Da

Quantidade homologada: 4 **Valor unitário homologado:** R\$ 5.580,00 **Valor total homologado:** R\$ 22.320,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 47.459.386/0001-68

Nome ou razão social do fornecedor: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 06/06/2024

Retornar



> [Editais](#)

Edital nº PE 33/2024

770057

Última atualização 03/05/2024

Local: São Lourenço do Oeste/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/05/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2024 07:44 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83021873000108-1-000449/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A NOVA EBM SANTA MARIA GORETTI E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 256.259,83

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 163.602,38

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	----------

20006

[> Editais](#)

A

Item n° 1

Qtz **Descrição:** FOGAO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - A GAS - 55 LITROS.Lo **Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 2.083,24 **Valor total estimado:** R\$ 2.083,24Mc **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** HomologadoMc **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preçoDa **RESULTADO(S)**

Da

Da

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.520,00 **Valor total homologado:** R\$ 2.520,00

Id.

Ordem de classificação 1º

x2 - 5040,00

Oz

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 53.600.234/0001-36

AG

Nome ou razão social do fornecedor: BLUTECH RELACOES EMPRESARIAIS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

E

Data do resultado da homologação: 26/06/2024[Retornar](#)

1	FOGAO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - A GAS - 55 LITROS	1	R\$ 2.083,24	R\$ 2.083,24	
2	FRIGOBAR - 46 LITROS - 127 VOLTS - BRANCO	3	R\$ 1.212,11	R\$ 3.636,33	
3	APARELHO FORNO MICROONDAS - 32 LITROS - BRANCO	2	R\$ 755,80	R\$ 1.511,60	
4	REFRIGERADOR GELADEIRA FOST FREE - DUPLEX - 340 LT	2	R\$ 3.830,27	R\$ 7.660,54	
5	GEBEDOURO ELETRICO - AGUA FRIA E NATURAL - BE116	5	R\$ 850,15	R\$ 4.250,75	

Exibir: 1/5 de 5 itens

[Página](#) 1 [>](#)[< Voltar](#)

Criado pelo Decreto 14.123/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação, administração e contratação de atos exigidos por lei de licitações e contratos administrativos, previstos pelo novo marco legal.

Apoiado pelo Comitê Nacional da Rede Nacional de Contratações Públicas, um órgão interministerial, o PNCP atua em conformidade com as normas estabelecidas no Decreto nº 14.123, de 27 de agosto de 2021.

O desenvolvimento e a manutenção do sistema são realizados por uma equipe especializada, com a conexão direta com o sistema homologado pelos órgãos e empresas envolvidas no processo.

Aviso de Contratação Direta nº 00031/2024

Última atualização 20/06/2024

Local: Jandira/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JANDIRA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Jandira

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/06/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2024 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46522991000173-1-000089/2024 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:
AQUIS.DE ELETRODOMESTICOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.142,46	R\$ 13.105,00

Itens		Arquivos		Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	FOGAO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - A GAS - 55 LITROS.	1	R\$ 2.083,24	R\$ 2.083,24	
2	FRIGOBAR - 45 LITROS - 127 VOLTS - BRANCO.	3	R\$ 1.212,11	R\$ 3.636,33	
3	APARELHO FORNO MICROONDAS - 32 LITROS - BRANCO	2	R\$ 755,80	R\$ 1.511,60	
4	REFRIGERADOR GELADEIRA FOST FREE - DUPLEX - 340 LT	2	R\$ 3.830,27	R\$ 7.660,54	
5	BEBEDOURO ELETRICO - AGUA FRIA E NATURAL - BE11B	5	R\$ 850,15	R\$ 4.250,75	
Exibir: 1-5 de 5 Itens					
Página					

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

000081

Edital

E

Item nº 1

Ob Descrição: (L1) 3601.62278-Processador Industrial de Alimentos, MATERIAL: Aço Inoxidável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário

Lo Quantidade: 3 Unidade de medida: Unitário Valor unitário estimado: R\$ 5.493,34 Valor total estimado: R\$ 16.480,02

Un Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Me Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Re RESULTADO(S)

Da
Da Quantidade homologada: 3 Valor unitário homologado: R\$ 2.999,00 Valor total homologado: R\$ 8.997,00

Id Ordem de classificação °

Fo CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.148.745/0001-04

Ob Nome ou razão social do fornecedor: ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA

Aq Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Inf Data do resultado da homologação: 12/01/2024

Il
ac
2-1
a 1
(L1
tar

Retornar

Indicação técnica em laudo de vício e parâmetros para avaliação de qualificação, atribuído a dois autossignatários de valores 4 e 4, ambos, americana -

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 671924,51

R\$ 456331,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número Descrição ^ Quantidade , Valor unitário estimado , Valor total estimado , Detalh

16/06/2024, 20:33



000163

> [Editais](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Última atualização 30/10/2023

Local: Maringá/PR **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ **Unidade compradora:** 56 - UEM - Universidade Estadual de Maringá

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/10/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/11/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 79151312000156-1-000108/2023

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

Aquisição de equipamentos de cozinha industrial para o restaurante universitário.

Informação complementar:

(L1):Processador Industrial de Alimentos, aço inoxidável com 6 discos diametro 203 mm mot. 0,5 cv,(L2):Descascador de batatas e legumes, aço inoxidável alimentacao eletrica 220 v,(L3):Liquidificador baixa rotacao 30 litros com cavalete bivolt,(L4):Chapa bifeteira a gas baixa pressao 243x1227x527mm aço inox escovado,(L5):Batedeira planetaria 18 litros com inversor 4 velocidades monofasica mot. 1cv 220 v EPOXI,(L6):Fogao a gas industrial 4 queimadores duplos com forno, estrutura em aço inox,(L7):Fatiador de frios automatico Lamina 300 MM aço inoxidável bivolt,(L8):Moedor Homogeneizado Industrial de carne boca 32 inox 3CV bocal inox trifasico CAF,(L9):Caldeirao a gas autogerador de vapor 500L tampa americana - 01405x910MM - construido em aço inoxidável, panela interna de coccao e revestimento externo em aço inoxidável. Com isolacao termica em la de vidro. Chamines para exalacao de ga,(L10):Caldeirao a gas autogerador de vapor 500L tampa americana - 01405x910MM - construido em aço inoxidável.. Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 671.924,51

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 456.331,00

Itens	Arquivos	Histórico				
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar	

Edital

Edital nº 9/2024

Acessar Contratação

000095

Última atualização 01/04/2024

Local: Aripuanã/MT Órgão: MUNICIPIO DE ARIPUANA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de Disputa: Fechado-Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03507498000171-1-000029/2024 Fonte: Agili Software Brasil Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã - MT.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ - MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.822.535,09

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 14.962.416,04

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

Edição

E

Item nº 134

Obj Descrição: MARMITÃO TERMICO 41 LT 433 ABC

Lo Quantidade: 40 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 836,99 Valor total estimado: R\$ 33.479,60

Mc Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Mc Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Da RESULTADO(S)

Da

Da Quantidade homologada: 40 Valor unitário homologado: R\$ 836,95 Valor total homologado: R\$ 33.478,00

Id Ordem de classificação 1º

Ok CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 02.545.557/0001-33

RE Nome ou razão social do fornecedor: COMERCIAL LUAR EIRELI

AT Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado

Inf Data do resultado da homologação: 10/04/2024

RE

AT

A

F

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	---------

Edital nº 3/2024

Última atualização 12/04/2024

Local: Jaciara/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE JACIARA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 12/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2024 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03347135000116-1-000001/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEIS E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Informação complementar:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEIS E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 12.119.122,36	R\$ 8.117.670,20

Itens		Arquivos		Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

000000

MAGAZINE MARINI NOGUEIRA EIRELI - ME

CNPJ: 00.691.574/0001-53 / IE: 214.207.704.112

R. PEDRO SAN MIGUEL, nº 592 - JD. PRIMAVERA - BIRIGUI/SP - CEP 16204-125

FONE: (18) 3638-4316 E-mail: contato.wmn@hotmail.com contato.wmn@gmail.com

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

ORÇAMENTO:

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MAGAZINE MARINI NOGUEIRA EIRELI - ME

CNPJ nº 00.691.574/0001-53

IE nº 214.207.704.112

ENDEREÇO: RUA PEDRO SAN MIGUEL, nº 592 - JD. PRIMAVERA - BIRIGUI/SP

E-MAIL: contato.wmn@hotmail.com

Item	Descritivo	Quant	Unid	Marca	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	MARMITA TÉRMICA - CAPACIDADE 20 LTS	30	unid	BRILHANTE	R\$ 814,00	R\$ 24.420,00
2	MARMITA TÉRMICA - CAPACIDADE 30 LTS	50	unid	BRILHANTE	R\$ 1.088,00	R\$ 54.400,00
3	MARMITA TÉRMICA - CAPACIDADE 50 LTS	30	unid	BRILHANTE	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
4	MARMITA TÉRMICA - CAPACIDADE 40 LTS	50	unid	BRILHANTE	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
TOTAL COTAÇÃO:						R\$ 184.320,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS

12 JUNHO DE 2024 - BIRIGUI SP

WILSON MARINI
NOGUEIRA
07570605870

Assinado de forma digital
por WILSON MARINI
NOGUEIRA 07570605870
Dados: 2024.06.12
08:42:11 -03'00'

00.691.574/0001-53
MAGAZINE MARINI
NOGUEIRA EIRELI - ME
Rua Pedro San Miguel, 592
Jardim Primavera - CEP 16204-125
BIRIGUI - SP

MAGAZINE MARINI NOGUEIRA EIRELI ME

WILSON MARINI NOGUEIRA

RG [REDACTED] SSP/SP

CPF [REDACTED]

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA CENTRAL MUNIC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

De: Wilson Marini Nogueira ME <contato.wmn@gmail.com>

Data: 12/06/2024, 08:43

Para: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Bom dia Fernanda!

Segue anexo a este, cotação solicitada.
Estamos a disposição!

Em sex., 7 de jun. de 2024 às 16:19, Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Solicito orçamento para pedido que anexo, para futuras aquisições
através da Lei de Licitações 14.133/21

Destinada a Secretaria de Educação - central municipal de alimentação
escolar

Solicito orçamento no prazo de 05 dias

Att

fernanda

18 3643 6021

Importante: Favor responder confirmando o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
Magazine Marini Nogueira Eireli ME
CNPJ 00.691.574/0001-53
Birigui/SP

Nossos contatos:
(18) 3638-4316 (Fixo)
(18) 9.9131-9694 Graciele (whatsapp)
(18) 9.9739-5080 Wilson (whatsapp)

— Anexos: —

BIRIGUI (Magazine) - Marmitas 2024.pdf

279KB

**MUNICIPIO DE TABAPUA
TABAPUA-SP**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo Administrativo Nº 035/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO

Data de Publicação: 18/05/2024 10:29:42

TOTAL DO PROCESSO: 86.172,02

WILSON MARINI NOGUEIRA ME

00.691.574/0001-53

38.070,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 740,00	03	Total: 14.800,00
---------------	-----------	----------	---------------	----	-------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BRILHANTE	03	Modelo: MT30	
---------	-------------	------------------	----	--------------	--

Descrição: Marmita Térmica capacidade de 30 lts; parede dupla selada de alumínio reforçada; tampa com válvula com alívio de pressão com 04 presilhas de fechamento reforçadas, confeccionadas em vergalhão de alumínio maciço de 06 mm de diâmetro; borracha de vedação maciça; branca; atóxica e sem emendas; com duas asas laterais em vergalhão de alumínio maciço de 10 mm de diâmetro; revestidas em baquelite firmemente fixadas por rebites; uma alça na tampa para facilitar a abertura e evitar o contato com o recipiente; tempo de conservação de temperatura entre 04 e 06 horas; empilhável com encaixe macho/fêmea na tampa e no fundo do recipiente. Medidas: Tampa: Ø externo 34 cm Ø interno 31 cm encaixe. Recipiente: Ø externo 33,5 Ø interno 31,5. ? 1.60.06.0137-2.

Quantidade: 20	Val. Ref.: 763,89	Valor Unit.: 740,00	X	Total Item: 14.800,00
----------------	-------------------	---------------------	---	-----------------------

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 778,00	05	Total: 11.670,00
---------------	-----------	----------	---------------	----	-------------------------

Item: 2	Unidade: UN	Marca: BRILHANTE	05	Modelo: MT40	
---------	-------------	------------------	----	--------------	--

Descrição: Marmita Térmica capacidade de 40 lts; parede dupla selada de alumínio reforçada; tampa com válvula com alívio de pressão com 04 presilhas de fechamento reforçadas, confeccionadas em vergalhão de alumínio maciço de 06 mm de diâmetro; borracha de vedação maciça; branca; atóxica e sem emendas; com duas asas laterais em vergalhão de alumínio maciço de 10 mm de diâmetro; revestidas em baquelite firmemente fixadas por rebites; uma alça na tampa para facilitar a abertura e evitar o contato com o recipiente; tempo de conservação de temperatura entre 04 e 06 horas; empilhável com encaixe macho/fêmea na tampa e no fundo do recipiente. Medidas: Tampa: Ø externo 40 cm Ø interno 37 cm encaixe. Recipiente: Ø externo 39,5 Ø interno 37,5; altura externa total com tampa: 49,5 cm; altura interna 43,5 cm ? 1.60.02.0286-9.

Quantidade: 15	Val. Ref.: 784,40	Valor Unit.: 778,00	38900	Total Item: 11.670,00
----------------	-------------------	---------------------	-------	-----------------------

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 580,00	02	Total: 11.600,00
---------------	-----------	----------	---------------	----	-------------------------

Item: 4	Unidade: UN	Marca: BRILHANTE	02	Modelo: MT20	
---------	-------------	------------------	----	--------------	--

Descrição: Marmita Térmica capacidade de 20 lts; parede dupla selada de alumínio reforçada; tampa com válvula com alívio de pressão com 04 presilhas de fechamento reforçadas, confeccionadas em vergalhão de alumínio maciço de 06 mm de diâmetro; borracha de vedação maciça; branca; atóxicas e sem emendas; com duas asas laterais em vergalhão de alumínio maciço de 10 mm de diâmetro; revestidas em baquelite firmemente fixadas por rebites; uma alça na tampa para facilitar a abertura e evitar o contato com o recipiente; tempo de conservação de temperatura entre 04 e 06 horas; empilhável com encaixe macho/fêmea na tampa e no fundo do recipiente. Medidas: Tampa: Ø externo 34 cm Ø interno 31 cm encaixe. Recipiente: Ø externo 33,5 Ø interno 31,5 cm; altura externa total com tampa: 36 cm; altura interna 29 cm ? 1.60.06.0136-4.

Quantidade: 20	Val. Ref.: 630,92	Valor Unit.: 580,00	11600	Total Item: 11.600,00
----------------	-------------------	---------------------	-------	-----------------------

PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELI EPP

61.130.340/0001-21

32.916,02

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 6.420,00	Total: 12.840,00
---------------	-----------	----------	-----------------	------------------

Item: 5	Unidade: UN	Marca: COPAMETAL	Modelo: INOX 6B	
---------	-------------	------------------	-----------------	--

**MUNICIPIO DE TABAPUA
TABAPUA-SP**

10

Descrição: ~~Balcão industrial~~ modelo de centro, para uso sobre piso, com estrutura em aço inox aisi-304, revestido em aço carbono com pintura eletrostática; alimentação a gás GLP; ~~com 6 (seis) queimadores~~; duplos com ajustes gradual de chamas; em ferro fundido, com pintura termo resistente; manípulos em baquelite individuais; contendo grelha em ferro fundido com pintura termo resistente; medindo no mínimo (40x40) cm; com chapa bifeteira; sem banho maria; válvula reguladora para baixa pressão na rede; registro de gás; latão cromado; desmontável e regulável; com indicação fechado; sem forno; pés em aço inoxidável Aisi-304; com sapatas reguláveis em polipropileno; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto; sistema Assistência Técnica On-Site; fabricado de acordo com as normas vigentes e obrigatórias ABNT BBR ? 10148/2011.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 7.207,42 Valor Unit.: ~~6.420,00~~ ^{x 2} = 12.840,00 Total Item: 12.840,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 054 Lance: 7.860,00 **Total: 7.860,00**

Item: 6 Unidade: UN Marca: IBET Modelo: INOX

Descrição: Balcão Térmico; para uso sobre piso, com rodízios giratórios e travas; com capacidade para até 5 cubas gn1/1, com tampa; cuba em aço inoxidável aisi 304; com espessura mínima de 10 mm (chapa 22), tanque mínimo 25 cm de profundidade; estrutura em aço inox aisi-430 forma de coluna tubular de 1.1/2" corte laser, solda inox s/ rebarba ou canto vivo; medindo no mínimo (1840x700x900)cm (c x p x a); sem corre bandeja; proteção salivar em vidro curvo temperado 6mm, com lâmpada fluorescente; com gabinete de fechamento frontal e laterais; para refrigeração estática com serpentina embutida no tanque; fornecido com termostato automático (regulagem de 1 a 7), com unidade de refrigeração de 1/6hp; tensão de alimentação bifásico; acessório lâmpada piloto indicando a função liga e desliga.; plugue industrial 2p+t - 32 a 220/240v; cabo pp 3x6mm2 - 3 metro; com garantia mínima de 12 meses a partir da data e entrega do produto; assistência técnica no sistema on site; conforme legislação vigente.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 7.868,13 Valor Unit.: 7.860,00 Total Item: 7.860,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 067 Lance: 867,71 **Total: 1.735,42**

Item: 9 Unidade: UN Marca: JL COLOMBO ⁰⁷ Modelo: 1253

Descrição: Liquidificador comercial com capacidade de 8 litros, dotado do sistema de monitoramento de abertura de tampa, fabricado em conformidade à Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 12 ? Segurança no Trabalho de Máquinas e Equipamentos. O aparelho deve possuir certificação INMETRO N° 371, de dezembro de 2009 e N° 328, de 8 de agosto de 2011.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.860,78 Valor Unit.: 867,71 ^{x 2} = 1.735,42 Total Item: 1.735,42

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 075 Lance: 3.068,00 **Total: 6.136,00**

Item: 11 Unidade: UN Marca: COPAMETAL ^{JJ} Modelo: 3 DISCOS

Descrição: ~~Balancetes de alimentos~~ comercial, dotado de sistema de monitoramento de abertura de tampas, fabricado em conformidade à Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 12 ? Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos. O aparelho deve possuir certificação INMETRO, no Programa de Avaliação da Conformidade de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares, conforme estabelecido nas portarias N° 371, de dezembro de 2009 e N° 328, de 8 de agosto de 2011

Quantidade: 2 Val. Ref.: 3.068,62 Valor Unit.: 3.068,00 ^{x 18} = 55.224,00 Total Item: 6.136,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 126 Lance: 1.060,00 **Total: 4.240,00**

Item: 12 Unidade: UN Marca: RICHOA ⁰¹ Modelo: INOX

Descrição: ~~Balancetes de alimentos~~ nos de apoio, totalmente em aço inoxidável, dotado de rodízios e alça transporte.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 1.060,16 Valor Unit.: 1.060,00 ^{x 4} = 4.240,00 Total Item: 4.240,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 146 Lance: 104,60 **Total: 104,60**

Item: 15 Unidade: UN Marca: ESPETO Modelo: TP101

**MUNICIPIO DE TABAPUA
TABAPUA-SP**

Descrição: Termômetro digital; faixa de termômetro digital tipo espeto com resolução decimal; de precisão de até 0,5 graus c de acordo com a faixa de temperatura; totalmente à prova d'água; alimentação deve possuir haste em aço inox de aproximadamente 100mm; grau de proteção Ip 67; utilizado para registrar as temperaturas máximas e mínimas e possuir a função Hold; para congelamento da leitura e operar em modo de desligamento automático ou medição a longo prazo; faixa de medição entre -40 graus C a * 250 graus C ou superior; exatidão +/-0,5 graus C entre -10,0 a +100 graus C; alimentação a bateria tipo Lr 44, função auto desligamento; garantia mínima de fabrica conforme a norma Haccp e atender as diretrizes de acordo com Em 13485.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 104,66 Valor Unit.: ~~104,66~~ Total Item: 104,60

SOLDDINOX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA 50.125.548/0001-36 7.100,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 002 Lance: 7.100,00 Total: 7.100,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: KOFISA - 09 Modelo: REF 1000 LITROS

Descrição: Refrigerador Industrial vertical de 1 porta; monofásico 220 V; compressor de 1/2 hp; sistema de transmissão térmica convectiva de ar forçado através de evaporadores e condensadores, e eliminação automática da água de degelo (sistema ?frost-free?), dotado de 8 prateleiras ajustáveis; capacidade útil mínima 1000 litros. O equipamento deve possuir certificação INMETRO, conforme estabelecido nas Portarias Nº 371, de 29 de dezembro de 2009 e Nº 328, de 08 de agosto de 2011.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 9.581,66 Valor Unit.: ~~9.581,66~~ = 7.100,00 Total Item: 7.100,00

LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 29.953.468/0001-82 6.640,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 089 Lance: 3.320,00 Total: 6.640,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: MANA Modelo: BPM 12 PRO

Descrição: Batedeira tipo industrial; com capacidade mínima para 12 litros; com corpo em aço inox; com acabamento em pintura epóxi; tigela em aço inox Aisi 304; com no mínimo 3 batedores; globo, raquete e espiral; com seletor para 3 velocidades; com basculamento; potência do motor mínima de 1/2 cv; na cor branca; tensão de alimentação 220/380 v; com garantia mínima de 1 ano após entrega do equipamento; Assistência Técnica no Sistema Balcão.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 4.244,16 Valor Unit.: 3.320,00 Total Item: 6.640,00

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 31.499.939/0001-76 850,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 085 Lance: 850,00 Total: 850,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: LIDER Modelo: B150

Descrição: Balança tipo eletrônica; visor digital com indicação remota (sem coluna); com capacidade para 30Kg, com menor divisão igual ou melhor que 5Kg; medindo a plataforma de aço inox mínimo de 400 x 350mm, base em aço carbono, voltagem de 110v a 240v; homologada pelo INMETRO, com cabos, acessórios e manuais necessários para instalação e operação; assistência técnica no Brasil; garantia mínima de 12 meses

Quantidade: 1 Val. Ref.: 884,68 Valor Unit.: 850,00 Total Item: 850,00

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA 45.329.312/0001-81 596,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 121 Lance: 298,00 Total: 596,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: METAL FERREIRA Modelo: MFEI-G 3L

Descrição: Espremedor de frutas elétrico industrial; com capacidade para espremer 10 litros; corpo em polietileno de alta densidade e peneira; corpo em alumínio polido; pé antiderrapante em PVC flexível; castanha em polietileno de alto impacto; para espremer laranja e limão; medindo (390x240x195)mm (axlpx); tampa protetora em polietileno de alta densidade; bica em alumínio polido; tensão alimentar de 110 v; motor com potência mínima de 0,25cv; porta fio na parte inferior; com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento; garantia Sistema Balcão.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 299,86 Valor Unit.: 298,00 Total Item: 596,00

**MUNICIPIO DE TABAPUA
TABAPUÁ-SP**

PREGOEIRO: EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO

Apoio ALOISIO FERNANDO LOUZADA

APOIO ADRIANA APARECIDA DONATI MAURO

REQUISICOES 1050 E 1052

ITEM	MATERIAL	QTDE	PNCP/TOTAL	FORNECEDOR	BILL	MÉDIA
01	CARRO AUXILIAR PARA COZINHA -					
02	MARMITA TÉRMICA CAP-ACIDADE 20LTS	0200	R\$ 5.992,00	R\$	R\$ 2.120,00	R\$ 4.056,00
03	MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 30LTS	30	R\$	R\$ 24.420,00	R\$	R\$
04	MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 50LTS	50	R\$	R\$ 54.400,00	R\$ 27.000,00	R\$ 45.700,00
05	MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 40LTS	30	R\$	R\$ 40.500,00	R\$	R\$
06	FREEZER DOMESTICO; DUPLA FUNCAO FREEZER	50	R\$	R\$ 65.000,00	R\$ 38.900,00	R\$ 43.002,84
07	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM CAPACIDADE DE 8LT	17	R\$ 55.012,00	R\$	R\$	R\$
08	CALDEIRÃO AUTOGERADOR A GÁS AUTOCLAVADO	05	R\$ 3.500,00	R\$	R\$ 15.340,00	R\$
09	REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS,	08	R\$ 113.343,60	R\$	R\$	R\$
10	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/FORNO PARA GÁS GLP	17	R\$ 94.860,00	R\$	R\$ 120.700,00	R\$
11	PROCESSADOR DE ALIMENTO; MODELO INDUSTRIAL;	02	R\$ 5.040,00	R\$	R\$ 12.840,00	R\$
12	ESPRESSO DE FRUTAS ELETRICO; INDUSTRIAL	18	R\$ 53.982,00	R\$	R\$ 55.224,00	R\$ 54.603,00
		01	R\$ 285,00	R\$	R\$ 298,00	R\$ 291,00
Total			R\$ 357.123,10	R\$ 184.320,00	R\$ 282.124,00	

6.360

17.376

-2.028,00

-914,00

-12.309,00

-92.150

000072

-43.509,30

-171,00

5.588



Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial, conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTR. DE MERENDA ESCOLAR - REQ.1050 1052

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 357.123,10	MENOR VALOR
II		*****
III	R\$ 282.124,00	MENOR VALOR
IV	R\$ 184.140,00	MENOR VALOR
V		*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

Não houve retorno das tentativas de orçamento por parte dos fornecedores contatados (fornecedores do cadastro da Prefeitura e fornecedores vencedores de licitações PNCP), apenas um fornecedor se prontificou em fornecer orçamento para alguns itens do processo; assim



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

como não foram encontrados junto ao Portal PNCP valores para os item de 02 a 04, face sua especificação (capacidade em litros), Usar como valor referencial aqueles obtidos por consultas ao Portal PNCP, bem como a médias enter os menores valres ofertado pelo fornecedor consultado, PNCP E BLL.

Birigui, 17 de Julho de 2024


Diva Fernanda Wendrame
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000074

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Reserva

Centro de Custo 791 - PAINSP - AQUIS. EQUIPAMENTOS - c/c 106.242-5	Evento 121.016 - EQUIP MAT PERMANENTE		Folha 1
Documento	Data 26/07/2024	Requisição 10101050	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	981	12.306.0014.2.041 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada 879.581,94	Reservado Anterior 0,00	Reserva	Saldo Atual 554.478,34
----------------------------------	----------------------------	---------	---------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101050	325.103,60	325.103,60
Total				325.103,60	325.103,60

Por Extenso

Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Cento e Tres Reais e Sessenta Centavos

completa



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

RANHANGUERA
16200-06

000075

CNPJ: 46.151.718/0001-80

E

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Reserva

Tipo 2 - ESPECIAL		Evento 121.016 - EQUIP MAT PERMANENTE		Número 13174
Data 02/08/2024	Requisição 10101050	Processo	Documento	

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro. Reduzido 981	Classificação Funcional 12.306.0014.2.041 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO E
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS		

Credor

Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Reserva 325.103,60	Complementado Anterior	Complemento 130,00	Saldo Atual 325.283,60
-----------------------	------------------------	-----------------------	---------------------------

Histórico

Complemento da Reserva Número 13174

Por Extenso

Cento e Oitenta Reais

Comaloda



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000070

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Reserva

Centro de Custo 791 - PAINSP - AQUIS. EQUIPAMENTOS - c/c 106.242-5	Evento 121.016 - EQUIP MAT PERMANENTE		Folha 1
Documento	Data 26/07/2024	Requisição 10101052	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 981	Classificação Funcional 12.306.0014.2.041 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
879.581,94	325.103,60		542.310,34

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101052	12.168,00	12.168,00
Total					12.168,00

Por Extenso

Doze Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais

109-
(10501)



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000077

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Reserva Centro de Custo 791 - PAINSP - AQUIS. EQUIPAMENTOS - c/c 106.242-5		Evento 121.016 - EQUIP MAT PERMANENTE	Folha 1
Documento	Data 26/07/2024	Requisição 10101369	Processo

Dotação Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 981	Classificação Funcional 12.306.0014.2.041 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		

Credor Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade
Telefone	
Valores Dotação Autorizada 879.581,94	Reservado Anterior 337.271,60
Reserva 388.143,34	

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1	1	Reserva originária da requisição 10101369	154.167,00	154.167,00
				Total	154.167,00

Por Extenso
Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais

1369

1369

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 04 de junho de 2024.

Ofício DGMP-MAFL nº 333/2024

Assunto: **Requisições de Compras nº 1050 e 1052/2024 – equipamentos de cozinha**

Prezada Secretária,

À vista do disposto na(s) requisição(ões) em epígrafe, e, considerando as exigências do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

a) adequar item 2 do ETP: considerando a informação de que o objeto não consta do PCA 2024, deverá ser elaborada, em apartado, planilha base com requerimento anexo justificando o porquê não constou e solicitando a alteração/inclusão; Encaminhar também o arquivo “.xls” no e-mail diretor.materiais@birigui.sp.gov.br;

b) adequar item 4 do ETP: deverá ser justificada as quantidades solicitadas na requisição, isto é, indicar qual critério foi utilizado para escolher estes equipamentos e nestas quantidades.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilma. Sra.

BEATRIZ CRISTINA STÁBILE FARIA

Secretária de Educação

Ofício 2024333 - EDUCAÇÃO equipamentos cozinha

Assunto: Ofício 2024333 - EDUCAÇÃO equipamentos cozinha

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 04/06/2024, 15:23

Para: Educação - PMB <educacao@birigui.sp.gov.br>, "smeplanejamento@birigui.sp.gov.br" <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>, Demanda Escolar - Natália <smedemandaescolar@birigui.sp.gov.br>, Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME <cmae@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Telefone (18) 3643-6006

— Anexos: —

Ofício 2024333 - EDUCAÇÃO equipamentos cozinha.pdf

1,1MB

000070

Prefeitura Municipal de Birigui 000080

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

Birigui, 05 de junho de 2024.

Ofício nº. 122/2024/DPDME

Assunto: Resposta ao Ofício DGMP-MAFL nº 333 e 334/2024 -
requisições 1050, 1052, 1057, 1060 e 1061, saneamento ao solicitado.

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
Ilmo. Sr. Marco Aurélio Farina Lopes.
DD. Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.

Considerando vossa solicitação contidas nos ofícios em epígrafe, vimos por meio deste, informar que as não conformidades foram ajustadas em conformidade ao manual de informações mínimas para elaboração de requisições e exigências do art. 72, da lei federal nº 14.133/21.

Considerando o elenco do item "a" ao "b" sanamos os vícios apontados, acrescentamos os documentos solicitados para melhor acolher vossa instrução.

- Solicitado a adequação do PCA, no dia 23/05/2024 por meio do e-mail 346/2024/DPDME (docj.) foi encaminhado o documento em xls no e-mail mencionado nos ofícios em epígrafe;



AVENIDA JOSÉ AGOSTINHO ROSSI Nº 2354 - FONE 18 3644-8899
e-mail: emae@birigui.sp.gov.br

06/06
9h29
x

Prefeitura Municipal de Birigui

000081

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME

Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar

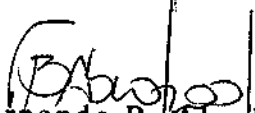
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

- em 03/06/2024 conforme devolutiva por e-mail (docj.) feita pelo senhor providenciamos a justificativa para sanear o processo;
- Quanto a adequação do ETP no item 4 saneamos o solicitado;

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diretoria de Prod. e Dist. de Merenda Escolar


Fernando B. Abrahão

Diretor da DPDME

RECEBI EM: ____/____/2024.



AVENIDA JOSÉ AGOSTINHO ROSSI N°. 2354 - FONE 18 3644-8899

e-mail: cmac@birigui.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – DPDME DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 – Considerando a fadiga dos materiais utensílios de cozinha começam a quebrar e para muitos não há como efetuar uma manutenção e devido a estas quebras não havendo reposição se começa a interferir no processo produtivo da planta e induzindo o manipulador de alimentos a quebras as normas higiênico sanitária com improvisações e colocando toda uma produção da alimentação em risco de contaminação e atrasando a distribuição da alimentação escolar e causando transtornos nas unidades escolares e, por isso a de se considerar a Segurança Alimentar da clientela estudantil.

1.2. Vimos por meio deste, solicitar a compra dos equipamentos constantes nas requisições de compras números 1057, 1060 e 1061/2024.

1.3. As aquisições serão realizadas com verba de convênio celebrado junto ao governo do estado SEDUC-PRC-2023-00692-DM (docj.).

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto de contratação se insere como parte da necessidade de atendimento e renovação dos utensílios de cozinha da planta produtiva da alimentação escolar e não consta no plano de contratação do ano vigente.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação do produto/serviço

Conforme requisições números 1057, 1060 e 1061/2024.

Garantia: Os utensílios ofertados deverão possuir no mínimo 6 meses de garantia de fábrica, contra quaisquer defeitos de fabricação.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo é para atendimento das necessidades da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, consiste nos utensílios de cozinha relacionados nas



requisições de compras números 1057, 1060 e 1061/2024 e no convênio SEDUC-PRC-2023-00691-DM (docj.);

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. Os objetos que fazem parte deste estudo foram escolhidos considerando a legislação sanitária vigente. As características exigidas dos utensílios estão em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Processo em fase de levantamento de valores.

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. **Garantia:** de acordo com código do consumidor.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "menor preço por item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s)



produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

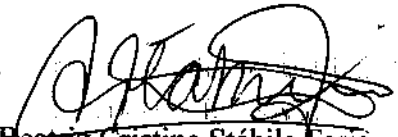
12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Não há.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

Birigui, 05 de junho de 2.024


Beatriz Cristine Stáble Faria
Secretária Municipal de Educação


Fernando Bernabé Abrahão
Diretor da DPME



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Memorando SGC-DFV nº 087/2.024

Da: Divisão de Serviços de Gestão de Compras

Para: Secretaria de Educação

Diretoria de [REDACTED] de Produção e distr. de [REDACTED]

Para dar andamento ao pedido de abertura de processo Licitatório para aquisição de Equipamentos de cozinha, Requisição de Compras 1050/2024, solicito seja excluído os itens abaixo relacionados, e seja feita uma nova requisição para os mesmos de acordo com subelemento.

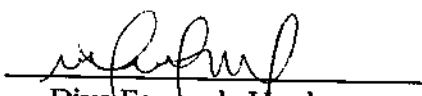
Códigos

1.60.08.105-3
1.60.08.106-1
1.60.08.107-0
1.60.10.421-1

Subelementos

28 - MÁQ E EQUIP DE NAT INDUSTRIAL
28 - MÁQ E EQUIP DE NAT INDUSTRIAL
28 - MÁQ E EQUIP DE NAT INDUSTRIAL
28 - MÁQ E EQUIP DE NAT INDUSTRIAL

Birigui, 22 de julho 2024.


Diva Fernanda Vendrame
Chefe de Serv. de Gestão de Compras

Recebido em
23/07/2024
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

700085

DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
"JOÃO PAULO SANCHES VARGAS"

MEMORANDO: 74/2024/DPDME.

PARA: Divisão de Serviços de Gestão de Compras

DA: Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

Senhora Diva Fernanda Vendrame:

Considerando o Memorando SGC-DFV nº 087/2024, vimos por meio deste, encaminhar a requisição de compras nº 1369/2024 com as correções solicitadas.

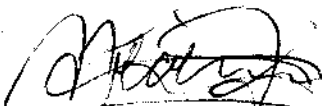
Birigui, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar


FERNANDO B. ABRAHÃO

Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar

RECEBI EM: ____ / ____ /2024.


Beatriz Cristine Stabile Faria
Secretária Mun. de Educação
PP. 18.837/239-9





Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Página: 1/3

000 136
REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1369 / 2024
10101369

Unidade Administrativa Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data da Requisição
24/07/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.08.0105-3 REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS, MONOFÁSICO 220V, COMPRESSOR DE 1/2 HP, SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA DE AR FORÇADO ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES, E ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÁGUA DE DEGELO (SISTEMA 'FROST-FREE'), DOTADO DE 8 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1000 LITROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS NO 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E NO 328, DE 08 DE AGOSTO DE 2011. CONSTRUÍDO: • GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM), ACABAMENTO BRILHANTE. • ISOLAMENTO DO GABINETE EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. • QUATRO (4) PÉS METÁLICOS FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS À ESTRUTURA, DOTADOS DE PONTEIRAS MACIÇAS DE POLIAMIDA 6.0, FIXADAS DE MODO QUE A BASE DO EQUIPAMENTO SITUE-SE A APROXIMADAMENTE 150 MM DO PISO. • PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM), ACABAMENTO BRILHANTE. • ISOLAMENTO DA PORTA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. • TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. • VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS ATRAVÉS DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA QUE DEVE AMOLDAR-SE PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE DA ÁREA A SER VEDADA. • BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. • CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. • REFRIGERAÇÃO POR TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/2 HP, MONOFÁSICO 220 V, COM SISTEMA DE AR FORÇADO E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA "FROST FREE"). • O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90; DECRETO ESTADUAL Nº 41.629 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. • O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA POSSUIR, PREFERENCIALMENTE, BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5.445 DE 12/05/05. • OITO (8) PRATELEIRAS EM GRADE DE AÇO INOX AISI 304, COM PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4". DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25MM ENTRE OS PERFIS. • AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 70MM (+/-10MM). • AS PRATELEIRAS DEVEM TER CAPACIDADE PARA ARMAZENAR RECIPIENTES "GASTRONORM" MODELO 1/1 (530 X 325 X 65)MM. • PISO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM). • PAINEL SUPERIOR, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,75MM), PARA PROTEÇÃO DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO. • PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DE FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO), CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 640, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 287-4. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO DO APARELHO. COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DO CORDÃO: 1,0M. • PLUGUE CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 136 E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136. • CONECTORES PARA FIAÇÃO EM POLIAMIDA, DOTADOS DE PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS. • TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. • SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. CONTROLE DE QUALIDADE • TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. • A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRÊTO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO. • SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	17,000	5.580,0000	94.860,0000
2	1.60.08.0106-1	UN	2,000	2.520,0000	5.040,0000



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número da RC
1369 / 2024
10101369

Unidade Administrativa Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data da Requisição
24/07/2024

FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO PARA GÁS GLP; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FOGAO INDUSTRIAL; MODELO DE CENTRO, PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM 6 (SEIS) QUEIMADORES; DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; MANIPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS, CONTENDO GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMORESISTENTE; MEDINDO NO MINIMO (40X40)CM; COM CHAPA BIFETEIRA SEM BANHO MARIA; VALVULA REGULADORA PARA BAIXA PRESSAO NA REDE; REGISTRO GÁS, LATAO CROMADO, DESMONTAVEL E REGULAVEL, C/INDICACAO FECHADO; SEM FORNO; PES EM AÇO INOXIDAVEL AISI-304; COM SAPATAS REGULAVEIS EM POLIPROPILENO; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; SISTEMA ASSISTENCIA TECNICA ON-SITE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATORIA ABNT NBR-10148/2011; CONTROLE DE QUALIDADE - TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. - A AFERICAO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO. SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

3	1.60.08.0107-0	UN	18,000	2.999,0000	53.982,0000
PROCESSADOR DE ALIMENTO; MODELO INDUSTRIAL; BASE DE INOX; LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA BIVOLT; CONTROLE COM BOTÃO DE PARADA DE EMERGENCIA, BOTÃO RESET E CHAVE LIGA E DESLIGA PROTEGIDA; INOX; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; TAMPA REMOVIVEL, BOCAL EXTRA LARGO PARA GRANDES QUANTIDADES E DIAMETRO DO DISCO 203MM; MEDINDO (640 X 310 X 570)MM (AXLXC); POTENCIA NOMINAL 600 W, POTENCIA DO MOTOR 0,5 CV; ROTACAO 380 RPM, FREQUENCIA 60 HZ; ACESSORIO FAT 1; 2; 3; 5; 8; 10; 14MM E OND 3MM; PALITO 7X7MM; RALADOR 3; 5; 8MM; JULIENNE 3; 7; 10MM, CUBO 10; 14; 20MM; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ASSISTENCIA TECNICA NO BALCAO;					

4	1.60.10.0421-1	UN	1,000	285,0000	285,0000
ESPRESSOR DE FRUTAS ELETRICO; INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA ESPREMER 3 LITROS; COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA; CORPO EM ALUMINIO POLIDO, PE ANTI-DERRAPANTE EM PVC FLEXIVEL; CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO; PARA ESPREMER LARANJA E LIMAO; MEDINDO (390 X 240 X 195)MM (A X L X P); TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE; BICA EM ALUMINIO POLIDO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 V; MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 0,25CV; PORTA FIO NA PARTE INFERIOR; COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; GARANTIA SISTEMA BALCAO;					

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	154.167,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------------

Local de Entrega:	AVN: JOSE AGOSTINHO ROSSI -AUTO POSTO JANDAIA Nº 02354	Número 02354
Bairro:	JARDIM PLANALTO	CEP 16203-503

Dotação	2024 - 981 Vínculo: 02.000.0000/02.200.0012	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 28 - MÁQ E EQUIP DE NAT INDUSTRIAL
Classif. Funcional:	12.306.0014 2.041	

Evento 121.016 EQUIP MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

PAINSP - AQUIS. EQUIPAMENTOS - dc 106.242-5

Aplicação do Material

Considerando que a "cozinha piloto" foi fundada no ano de 1985 e muitos de seus equipamentos são desde sua fundação e, muitos já passaram por manutenções preditivas, preventivas e corretivas a alimentação escolar do município hoje atende em torno de 60 locais

24/07/2024 15:16:39



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1369 / 2024
10101369

Unidade Administrativa Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data da Requisição
24/07/2024

diariamente e pelo tempo de uso as manutenções vão ficando mais difíceis para encontrar peças originais para reposição, pois devido a fadiga dos materiais e peças de reposição que muitas vezes não são originais de fábrica e por serem manutenções que demandam tempo e se deve ter um cuidado maior ao atendimento das normas de segurança estes equipamentos demoram a ser devolvidos pelas empresas de manutenção e com isso dificultando e atrasando assim o processo produtivo da planta e atrasando a distribuição da alimentação escolar e causando transtornos nas unidades escolares e também temos um risco mais agravante que se deve considerar a Segurança Alimentar da clientela estudantil;
Considerando a alta demanda de novos equipamentos para a planta produtiva da alimentação escolar e nas escolas municipais;
As aquisições serão realizadas com verba de convênio celebrado junto ao governo do estado SEDUC-PRC-2023-00691-DM;

Secretário

24/07/2024

Beatriz Cristine Stabile Faria
Secretária Mun. de Educação

Ordenador de Despesa

/ /2024

Fernando B. Abrahão

Diretor de PDME
Matr. 51460



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

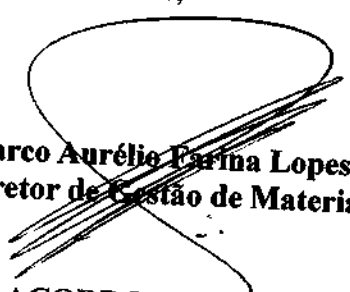
071/30

Birigui, 30 de JULHO de 2024.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

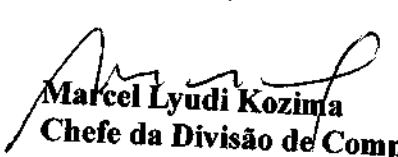
Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**”.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Parina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.024



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000089

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Reserva			
Centro de Custo 791 - PAINSP - AQUIS. EQUIPAMENTOS - c/c 106.242-5	Evento 121.016 - EQUIP MAT PERMANENTE		Folha 1
Documento	Data 02/08/2024	Requisição 10101050	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido Classificação Funcional 981 12.306.0014.2.041 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIÔS ESTADUAIS VINC	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada 879.581,94	Reservado Anterior 166.335,00	Reserva	Saldo Atual 382.383,64

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101050	330.863,30	330.863,30
Total				330.863,30	

Por Extenso
Trezentos e Trinta Mil e Oitocentos e Sessenta e Tres Reais e Trinta Centavos

109
1050



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000089

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 6558

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 2 de 3

PODERE EXECUTIVO
Ato Oficial
Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS** e **EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GÂNDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

GRUPO	TIPO	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SRA. BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisições nº 1050, 1052 e 1369/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

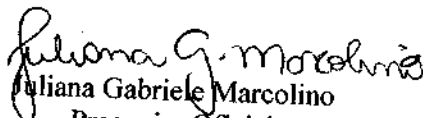
a) Confirmação do prazo de entrega: no item 01 - b do Termo de Referência consta 60 dias; no item 5.12, 30 dias úteis, favor revisar.

b) Corrigir o item 7.6 do Termo de Referência, alterando o prazo de pagamento para apenas 30 dias.

Solicito ainda que o Termo de Referência seja enviado novamente de acordo com as alterações solicitadas acima.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 05 de agosto de 2024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Fernando Bernabé Abrahão
Diretor de PDMED

Beatriz Cristine Stábile Faria
Secretária Municipal de Educação

Juliana 06/08/2024

Prefeitura Municipal de Birigui 000091

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME

Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar

JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

Birigui, 07 de agosto de 2024.

Ofício nº. 204/2024/DPDME

Assunto: Resposta ao solicitado em documento encaminhado para aprovação da minuta - Processo licitatório - Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos de cozinha, saneamento do Termo de Referência.

Pregoeiro Oficial

Ilma. Srª. Juliana Gabriele Marcolino.

DD. Pregoeiro Oficial.

Considerando vossa solicitação contidas em documento em epígrafe, vimos por meio deste, informar que as não conformidades foram ajustadas em conformidade ao manual de informações mínimas para elaboração de requisições e exigências do art. 72, da lei federal nº 14.133/21.

AVENIDA JOSÉ AGOSTINHO ROSSI Nº. 2354 - FONE 18 3644-8899
e-mail: cmac@birigui.sp.gov.br

Doc. Ofício nº. 204/2024/DPDME - Assunto: Resposta ao solicitado em documento encaminhado para aprovação da minuta - Processo licitatório - Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos de cozinha, saneamento do Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

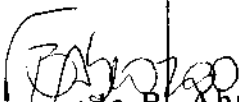
DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

Considerando o elencado do item "a" e "b" sanamos os vícios apontados, acrescentamos os documentos solicitados para melhor acolher vossa instrução.

- Termo de referência;

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Prod. e Dist. de Merenda Escolar


Fernando B. Abrahão
Diretor da DPDME

RECEBI EM: ____/____/2024.

AVENIDA JOSÉ AGOSTINHO ROSSI Nº. 2354 - FONE 18 3644-8899
e-mail: cmac@birigui.sp.gov.br



Doc. Ofício nº. 204/2024/DPDME - Assunto: Resposta ao solicitado em documento encaminhado para aprovação da minuta - Processo licitatório - Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos de cozinha, saneamento do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000090

Birigui, 07 de agosto de 2024.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Compra de equipamentos de cozinha para a diretoria de produção e distribuição de merenda escolar – DPDME da Secretaria de Municipal de Educação.

a- especificação do produto/serviço

Conforme requisições de compras números 1050 e 1052/2024..

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos equipamentos será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME, nos horários compreendidos das 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 14:30 horas, sito a Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354 – Bairro Jardim Planalto – CEP 16.203-503, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a “cozinha piloto” foi fundada no ano de 1985 e muitos de seus equipamentos são desde sua fundação e, muitos já passaram por manutenções preditivas, preventivas e corretivas a alimentação escolar do município hoje atende em torno de 60 locais diariamente e pelo tempo de uso as manutenções vão ficando mais difíceis para encontrar peças originais para reposição, pois devido a fadiga dos materiais e peças de reposição que muitas vezes não são originais de fábrica e por serem manutenções que demandam tempo e se deve ter um cuidado maior ao atendimento das normas de segurança estes equipamentos demoram a ser devolvidos pelas empresas de manutenção e com isso dificultando e atrasando assim o processo produtivo da planta e atrasando a distribuição da alimentação escolar e causando transtornos nas unidades escolares e também temos um risco mais agravante que se deve considerar a Segurança Alimentar da clientela estudantil.

2.2 - Considerando a alta demanda de novos equipamentos para a planta produtiva da alimentação escolar e nas escolas municipais;

2.3 - Vimos por meio deste, solicitar a compra dos equipamentos constantes na requisições de compras números 1050 e 1052/2024..

2.4 - As aquisições serão realizadas com verba de convênio celebrado junto ao governo do estado SEDUC-PRC-2023-00691-DM (docj.).

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço



praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

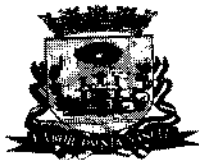
5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.6.14 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer equipamentos de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos no produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



5.15 - A Secretaria Municipal de Educação, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Os equipamentos serão conferidos no ato da entrega pelo gestor do contrato nomeados por meio da Portaria 57/2022.

Fiscalizador:

- Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira: CP [REDACTED] - Nutricionista
- Rafaela Moimas Grosso Berce: CP [REDACTED] - Nutricionista
- Vilma de Melo: CP [REDACTED] - Técnica em Nutrição

Gestor:

- Fernando Bernabé Abrahão – CPF [REDACTED] - Diretor

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua última apresentação válida.
O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Processo em fase de levantamento de valores.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FONTE	791
FICHA	981
VINCULO DETALHADO	02.200.0012
VALOR	PROCESSO EM FASE DE LEVANTAMENTO



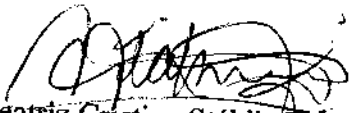
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000090

11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 - convênio celebrado junto ao governo do estado SEDUC-PRC-2023-00691-DM (docj.).


Beatriz Cristine Stábil Faria
Secretária Municipal de Educação


Fernando Bernabé Abrahão
Diretor da DPDME



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000097

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SRA. BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisições nº 1050, 1052 e 1369/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Confirmação do prazo de entrega: no item 01 - b do Termo de Referência consta 60 dias; no item 5.12, 30 dias úteis. favor revisar.

b) Corrigir o item 7.6 do Termo de Referência, alterando o prazo de pagamento para apenas 30 dias.

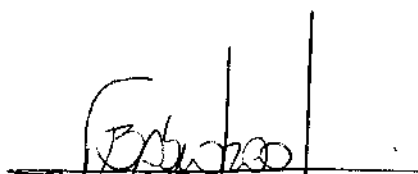
Solicito ainda que o Termo de Referência seja enviado novamente de acordo com as alterações solicitadas acima.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 05 de agosto de 2.024.

Cordialmente,


Juliana Gabrielle Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Fernando Bernabé Abrahão
Diretor de PDMED


Beatriz Cristine Stábile Faria
Secretária Municipal de Educação



000090

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024****EDITAL Nº XX/2024**

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2024 às 08h00 min
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 497.198,30 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta)
CRITÉRIO JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODO DE LICITAÇÃO	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADA / EXCLUSIVA



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DA CONTRATAÇÃO**
- 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 15. DO CANCELAMENTO**
- 16. DA VIGÊNCIA**
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



000098

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objeto da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, CONFORME **ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2021/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições nº 1052 e 10369 de 2024, provenientes da Secretaria Municipal de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, assinadas pela Secretária da pasta, a Sra. Beatriz Cristine Stábile Faria e do Diretor de P.D.M. o Sr. Fernando Bernabé Abrahão, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão do processo do Pregão será realizada na data de **xx de xxxxxx de 2024**, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 12 (doze) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 497.198,30 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.11.01 – 12.306.9014.2.0001.4.4.90.52.00 – Ficha 981 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

1.7. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS ESTADUAIS**.

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, se dará conforme abaixo:

a) NÃO DIFERENCIADO: itens nº 08 e 09, que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI: itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11 e 12, sem prejuízo de sua participação nos itens não diferenciados;

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do projeto do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser considerada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam pena de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



000101

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

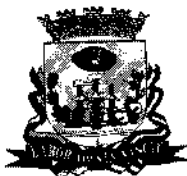
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do processo.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: licitacoes@pbli.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos, assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 7º inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.
- 3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.
- 3.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.



000192

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente nos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para o processo público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:

4.10.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor do desconto.... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca (dependendo do que se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto oferecido, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos não serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bli compras” constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, os pagamentos serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TAC 0001362.90018-8 do TCESP.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.
- 5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:
- a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **60 (SESSENTA) dias CONFIRMAR** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPMDE, localizada na Avenida José Agostinho Rossi, nº 2.354, Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui/SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 10h00min e das 13h00min às 14h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se torna vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a ausência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das obrigações mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2009.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições devida no item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até, no máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iniciais (não segundas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

6.20.1.1. Emputa final hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em continuidade de classificação;

6.20.1.2. Avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado para todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail juliana.pregoeirabirigui@hotmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais deverão compreender o custo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MELHOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

19/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apedados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerente.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.929, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada no meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Caso não haja a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante for provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 7.7.11. Contenham divergências com as especificações contidas na proposta inicial.
- 7.7.12. Também será descartada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na cláusula 7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

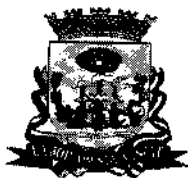
7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio Edital da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, dos quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos órgãos administrativos, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação deferimento do juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração relativa ao documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada pelo Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela formação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BOM, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos antes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39).

8.14.1. Complementação das informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Apresentação de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da ata de habilitação.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.20 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ÀS PROPOSTAS

8.20.1. As licitantes que forem julgadas devidamente HABILITADAS deverão apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sessão de habilitação, os seguintes documentos:



000112

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A) Ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos;

B) Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento da licitante;

OBS: Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, sendo aceita também a autenticação digital. Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para que sejam autenticados por servidor da administração.

8.20.2. As documentações acima, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após encerramento da sessão pública, diretamente na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPMDE, com sede na Avenida José Agostinho Rossi, nº 354, Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-015, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

8.20.3. Opcionalmente, e visando a celeridade do processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PARA DISPUTA)" caso a licitante já os possua, preferencialmente em arquivo assinado devidamente identificado.

8.20.4. A Secretaria analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente com cópias da documentação para instrução do processo. O processo será homologado somente após a análise dos documentos supracitados.

8.20.5. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.ons.gov.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

8.20.6. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula 9ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

8.20.7. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

29/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.20.8. A não entrega da documentação exigida no item 8.20.1 alíneas "a e b" implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas em lei.

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro e seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados com seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de anulação da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação será dada por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebração do contrato ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4, incluída neste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPMDE, com sede na Avenida José Agostinho Rossi, nº 154, Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 14h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.2. O prazo de execução admite prorrogação mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico pela qual indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(s) de Fornecimento(s) recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação; definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

em até **30 (trinta) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solidamente da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e Número de CNPJ da contratante vencedora.

14.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000116

se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferenciada da definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2024.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.”

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno máximo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não utilização do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo suprimido(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. O(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentual originário do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, as alterações e Ocorrências de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de duração da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentada no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no site virtual, na aba "Legislação", link: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto/7536.pdf>.

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido (até 24 horas) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BRL e campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pereira@birigui.sp.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada aos itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Código de Defesa do Consumidor. A contratada deverá fornecer termo de garantia com prazo estipulado nos moldes do fabricante, devendo constar todas as informações necessárias para que não haja a perda da garantia, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinares desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes arcarão com os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles obter conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência



000125

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxx de 2024

Leandro Maffei Silva
Prefeito Municipal

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, desatadas na Bolsa Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXCLUSIVO: CARRO AUXILIAR PARA COZINHA - CARRO COM 2 PLANOS DE APOIO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DOTADO DE RODÍZIOS E ALAVANCA PARA TRANSPORTE, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO AISI 304, CABANETE Nº 4 (PADRÃO ASTM/A480M), LIXADO EM UMA ÚNICA DIREÇÃO COM ABRIGAMENTO Nº 180, APLICADO A ÚMIDO, SEGUIDO DE UM PASSE FINAL COM LIXA FINA, LANTERNAS (SKIN PASS), - PLANOS DE APOIO EM CHAPA 18 (1,25MM); - MANTANTES E ALÇA EM TUBO SEÇÃO CIRCULAR DE 31,75MM (1.1/4"), CHAPA 16 (1,6MM); - RODÍZIOS INOXIDÁVEIS - RODA DE POLIURETANO COM EXPANSOR "DELLER" EM ALUMÍNIO; - DOIS RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO (TRASEIROS) E DOIS RODÍZIOS "DELLER" EM ALUMÍNIO; - CONTROLE DE QUALIDADE • TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE; A APLICAÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COM LÍQUIDUM, SEM O USO DE CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO. • SERÃO REJEITADOS OS LOTES QUE NÃO PASSAREM POR CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCORRETIMENTO OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	06 UNIDADES	R\$ 2.028,00	R\$ 12.168,00
02	EXCLUSIVO: MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 20LTS. ESPECIFICAÇÕES- PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA EM CHAPA COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFORÇADAS, CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA, ATÓXICAS E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO	30 UNIDADES	R\$ 814,00	R\$ 24.420,00

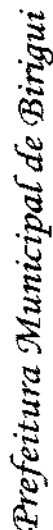
000120



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

03	MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO. REVESTIDAS EM BAQUELITE, FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO DIRETO COM O RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS: TAMPA: Ø EXTERNO 34CM Ø INTERNO 31CM ENCAIXE: Ø RECIPIENTE: Ø EXTERNO 33,5 Ø INTERNO 31,5CM ALTURA EXTERNA TOTAL COM A TAMPA: 36CM ALTURA INTERNA: 29CM.	50 UNIDADES	R\$ 914,00	R\$ 45.700,00
04	EXCLUSIVO: MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 30LTS: ESPECIFICAÇÕES - PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFORÇADAS, CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA ATÓXICA E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO. REVESTIDAS EM BAQUELITE FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO COM O RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS: TAMPA: Ø EXTERNO 34CM Ø INTERNO 31CM ENCAIXE: Ø RECIPIENTE: Ø EXTERNO 33,5 Ø INTERNO 31,5.	30 UNIDADES	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
05	EXCLUSIVO: MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 40LTS: ESPECIFICAÇÕES - PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFORÇADAS, CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA ATÓXICA E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO. REVESTIDAS EM BAQUELITE, FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO COM O RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS: TAMPA Ø EXTERNO 42,5CM Ø INTERNO 39,5CM ENCAIXE, RECIPIENTE: Ø EXTERNO 42 Ø INTERNO 40CM, ALTURA EXTERNA TOTAL COM A TAMPA 50CM ALTURA INTERNA 46CM.	50 UNIDADES	R\$ 971,65	R\$ 48.582,50



CNPJ 46.151.718/0001-80

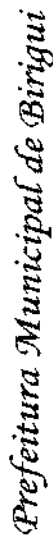
000121



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

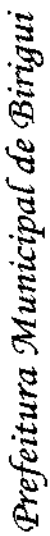
08	MATERIAL ADERENTE. • FACAS TRIPLAS (TRÊS LÂMINAS DUPLAS) EM AÇO INOX AISI 304. • EIXO, MANCAL DO EIXO, E PORCA FIXADORA DAS FACAS EM AÇO INOX AISI 304. • BUCHA DO EIXO EM BRONZE SINTERIZADO. • ARRUELAS EM CELERON. • ANEL DE VEDAÇÃO L. EIXO EM BORRACHA ATÓXICA. • INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL. • TECLA PARA PULSAR. • POTENCIA MINIMA DE 1/2 CV. • TELA DE ALIMENTAÇÃO: 127V, 220V (FORNECIMENTO CONFORME PEDIDO) COM BIVOLT COMUTÁVEL. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FI AÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 640 E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136-4. • PERÍODO DE CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 136 E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. • SELO INMETRO NO EQUIPAMENTO	08 UNIDADES	R\$ 14.143,60	R\$ 113.148,80
09	NÃO DIFERENCIADO: CALDEIRÃO AUTOGERADOR A GÁS, MODELO AUTOCALAVADO, MODULAR, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, EQUIPAMENTO DESTINADO À PRODUÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE UM MESMO TIPO DE ALIMENTOS, EM SUA MAIORIA PRODUTOS DE COZIMENTO, NÃO SENDO POSSÍVEL EXECUTAR NENHUMA OPERAÇÃO DE COZELHADO OU FRITURA. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI A SEGUINTE CARACTERÍSTICA CONSTRUTIVA: CORPO INTERNO, COLARINHO, TAMPA E SUBSTITUÍVEL EXTERNO EXECUTADOS INTEIRAMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. • CORPO INTERNO COM ACABAMENTO ESCOVADO PODENDO POSSUIR PARTES COM ACABAMENTO 2B, CORPO INTERNO (PANELA DE COZIMENTO) COM CANTOS ARREDONDADOS QUE POSSIBILITAM A TOTAL RETIRADA DOS ALIMENTOS PROCESSADOS E FACILITAM A HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM Lã DE VIDRO, APLICADA EM TODA SUPERFÍCIE ENVOLVENTE AO CORPO EXTERNO, QUE PROPICIA UM MELHOR APROVEITAMENTO ENERGÉTICO DE TODO VAPOR GERADO NA CÂMARA DE GERAÇÃO DO VAPOR E DIMINUI A TEMPERATURA DA SUPERFÍCIE EXTERNA QUE FICA EXPOSTA AO EVENTUAL CONTATO DO OPERADOR; CONJUNTO DE QUEIMADORES COM COMANDO UNIFICADO E REGULAGEM DE CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; CHAMINÉ EXAUSTORA DE GASES QUEIMADOS NA CHAMA INTENSA OU MODERADA; CÂMARA DE COMBUSTÃO, POSICIONADAS NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; ACENDIMENTO DOS QUEIMADORES ATRAVÉS DE PILOTO CENTRAL, DOTADO DE TUBO DE SUCCÇÃO DE CHAMA (TIPO ENGOLE FOGO), QUE DEVE PERMANECER ACESO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; O CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA DA			



CNPJ 46.151.718/0001-80

CÂMARA AUTOGERADORA DE VAPOR É FEITO POR MANOBRA DE ABERTURA E FECHAMENTO DO REGISTRO DE NÍVEL SITUADO NA PARTE FRONTAL INFERIOR DIREITA OU A ESQUERDA; A ENTRADA DE ÁGUA NO CORPO INTERNO É FEITA ATRAVÉS DA BICA E AÇO INOXIDÁVEL SITUADA NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DIREITA OU A ESQUERDA, COM REGISTRO DE ESFERA PARA MANOBRA DE ABERTURA E FECHAMENTO, ASSIM NA OPERAÇÃO DE PREPARO OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO; CONJUNTO DE SEGURANÇA COMPOSTO POR MANÔMETRO, TORNEIRA DE PURGA, VÁLVULA QUEMISTO, RELADOR VÁLVULA DE ALÍVIO; PÉS METÁLICOS TUBULARES DOTADOS DE CONJUNTO DE ABRILADOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU OUTRO TIPO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO; TAMPA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/8 E POSSUIR SISTEMA DE DOBRADIÇA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O MOLDO E AUTOCLAVADO, A TAMPA POSSUI ABERTURA PARCIAL E OU TOTAL DA LATA DA PANELA ACOPLADA COM GAXETA DE VEDAÇÃO EM SILICONE ATÓXICO OU NEOPRÉNEO, VÁLVULA DE ALÍVIO COM ESPELHO DE PROTEÇÃO INTERNO E VÁLVULA QUEMISTO VÁCUO, CONJUNTO DE GRIFOS E OU MANÍPULOS COM PONTEIROS EM BAQUELITE COM TITULIDOS EM LATÃO CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/8, ATRAVÉS DE SERRATADA DE CONJUNTO DE MOLAS DE CONTRAPESO PARA ALIVIAÇÃO DE OPERAÇÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO. A TAMPA DEVERÁ POSSUIR PUXADOR E PUXADOR ECONÔMICO E OU CABO EXTENSOR COM PONTEIRA EM BAQUELITE PARA A PROTEÇÃO DO OPERADOR QUANTO À SAÍDA DE VAPORES DO CORPO INTERNO DO REGISTRO NO MOMENTO DA ABERTURA DA TAMPA QUANDO O MESMO ENCONTRA EM PROCESSO DE COZIMENTO; O EQUIPAMENTO PODERÁ SER UTILIZADO COM GÁS NATURAL (GN) OU GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA POR TÉCNICO ESPECIALIZADO DA EMPRESA FORNECEDORA VENCENDO; DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES NO MÍNIMO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO LOCAL A SER INSTALADO; DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECÂNICO ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE; CONTROLE DE QUALIDADE • TAMBÉM AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICANDO O NOME DO CONTROLADOR DE QUALIDADE DO FABRICANTE. • A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO. • SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO OS LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	17 UNIDADES	R\$ 5.580,00	R\$ 94.860,00
---	--------------------	---------------------	----------------------

000190



CNPJ 46.151.718/0001-80

CONECTIVA DE AR FORÇADO ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES, E ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÁGUA DE DEGELO (SISTEMA 'FROST-FREE'), DOTADO DE PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1000 LITROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E Nº 328, DE 08 DE AGOSTO DE 2011. CONSTITUÍDO: • GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM), ACABAMENTO BRILHANTE. • ISOLAMENTO DO GABINETE EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 55MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M³. • QUATRO (4) PÉS METÁLICOS MONTADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS À ESTRUTURA, DOTADOS DE PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM), ACABAMENTO BRILHANTE. • ISOLAMENTO DA PORTA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M³. • TRINCO E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCO COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. • FECHADURA HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS ATRAVÉS DE GAXETA MAGNÉTICA SAMPSON. • QUE DEVE AMOLDAR-SE PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE DA ÁREA A SER VEDADA. • BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS REFRIGERANTES E CONDENSADORES PARA EVITAR A CONDENSACÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. • CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. • REFRIGERAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA CONVECÇÃO, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/2 HP, 220V, COM SISTEMA DE AR FORÇADO E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA 'FROST-FREE'). • O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODE SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTEREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90; DECRETO ESTADUAL Nº 629, DE 10/06/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. • O GÁS REFRIGERANTE DEVE ATENDER AO "POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL", GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL") POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5.445 DE 12/05/05. • OITO (8) PRATELEIRAS EM GRADE DE AÇO INOX 304, COM PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4". DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25MM ENTRE OS PERFIS. • AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 70MM (+/-10MM). • AS PRATELEIRAS DEVEM TER CAPACIDADE PARA ARMAZENAR RECIPIENTES "GASTRONÔMICOS" MODELO 1/1 (530 X 325 X 65)MM. • PISO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM). • PAINEL SUPERIOR, ESPESURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,75MM), PARA PROTEÇÃO DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO. • PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DE FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A TENSÃO DO EQUIPAMENTO. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO), CERTIFICADO EM CONFORMIDADE CONFORME PORTARIA Nº 640, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14133-287-4. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO DO APARELHO. COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DO CORDÃO: 1,0M. • PLUGUE CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 136 E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14133-287-4. PARA FIAÇÃO EM POLIAMIDA DOTADOS DE PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS. • TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRACAÇADEIRAS. • SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONTROLADOR DE QUALIDADE. • TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. • A AFERIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE REPERCUTIR AO OBJETO. • SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE OS RECIPIENTES LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFECIÊNCIAS DETECTÁVEIS.			
EXCLUSIVO: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FOGÃO PARA GÁS GLP; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FOGÃO INDUSTRIAL; MODELO LANCENTRA; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304; REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALIMENTAÇÃO A GÁS; COM (SEIS) QUEIMADORES; DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; MANIPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS; CONTENDO GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMORESISTENTE; SENDO O MÍNIMO (40X40)CM; COM CHAPA BIFETEIRA; SEM BANHO MARIA; VALVULAS REGULÁVEIS PARA BAIXA PRESSÃO NA REDE; REGISTRO GÁS, LATAO CROMADO, DESMONTÁVEL, C/INDICAÇÃO FECHADO; SEM FORNO; PES EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304; COM SAPATAS REGULÁVEIS EM POLIPROPILENO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; SISTEMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATORIA ABNT NBR-10148/2011; CONTROLE DE QUALIDADE • TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE	02 UNIDADES	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00

000113



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11	CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. • A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO. • SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTS QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
12	EXCLUSIVO: PROCESSADOR DE ALIMENTO; MODELO INDUSTRIAL; BASE EM INOX; LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA BIVOLT; COM ROLETE COM BOTÃO DE PARADA DE EMERGENCIA, BOTÃO RESET E CHAVE LIG/DESLIGA; DESLIGA PROTEGIDA; INOX; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; TAMPA REMOVÍVEL; BOCAL EXTRA LARGO PARA GRANDES QUANTIDADES E DIÂMETRO DO DISCO 203MM; MEDINDO 140 X 310 X 570MM (4XLXC); POTENCIA NOMINAL 600 W, POTENCIA DO MOTOR 0,5 CV; ROTACAO 380 RPM, FREQUENCIA 60 HZ; ACESSORIO FAT 1; 2; 3; 5; 8; 10; 14MM E 20MM; PALANCA 7X7MM; RALADOR 3; 5; 8MM; JULIENNE 3; 7; 10MM, CUBO 10; 14; 20MM; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ASSIS. TECNICA DO BALCAO.	R\$ 2.999,00	R\$ 53.982,00	
13	EXCLUSIVO: ESPREMEDOR DE FRUTAS ELETRICO; MODELO INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA ESPREMER 3 LITROS; COPO EM POLIESTIRENO; ALTA DENSIDADE E PENEIRA; CORPO EM ALUMINIO POLIDO, PE ANTI-DEFORMAÇÃO; PENTE FLEXIVEL; CASTANHA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; PARA ESPREMER LARANJA E LIMAO; MEDINDO (390 X 240 X 195)MM (A X L X P); MOTOR PROTETO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE; BICA EM ALUMINIO POLIDO; ENSAO DE ENTREGA 110 V; MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 0,25CV; POTE. FIO 1,5MM; PARTE INFERIOR; COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; GARANTIA SISTEMA BALCAO.	R\$ 285,00	R\$ 285,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 53.982,00				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNICAMENTE SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca oficial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

000124



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de N° ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou atue na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 6-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



000176

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (representante)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

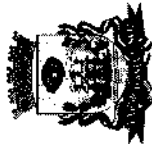
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos bens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

000178



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXCLUSIVO: CARRO AUXILIAR PARA COZINHA - CARRO COM 2 PLANOS DE APOIO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DOTADO DE RODÍZIOS E ALÇA PARA TRANSPORTE, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO AISI 304, ACABAMENTO EM PADRÃO ASTM/A480M), LIXADO EM UMA ÚNICA DIREÇÃO COM ABRASIVO #400, APLICANDO A UMIDO, SEGUIDO DE UM PASSE FINAL COM CILINDROS BRILHANTES (SKIN FINISH) - PLANOS DE APOIO EM CHAPA 18 (1.25MM); - MONTANTES E ALÇAS EM TUBO SECCÃO CIRCULAR DE 31,75MM (1.1/4"), CHAPA 16 (1.5MM); • RODÍZIOS INOXIDÁVEIS - RODA DE POLIURETANO COM EXPANSOR "DELTA" EM ALUMÍNIO. DOIS RODÍZIOS GIGANTES COM FREIO (TRASEIROS) E DOIS RODÍZIOS FIXOS (DIANTEIROS). CONTROLE DE QUALIDADE • TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER O IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. • A AFERÊNCIA DO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM SENDO O AÇO CORRENDO IMANTADO E ADERIR AO OBJETO. • SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE E NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU FALHAS DE FABRICAÇÃO.		
02	EXCLUSIVO: MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 30LTS. ESPECIFICAÇÕES- PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFORÇADAS CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BRANCA E VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA, ATÓXICAS E SEM EMENDAS. COM 02 LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO. RAÍSESTAS EM AQUELITE, FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO DIRETO COM O RECIPIENTE. CARRO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMPILHÁVEL COM 02 UNIDADES. TAMPA Ø EXTERNO 34CM Ø INTERNO 31CM ENCAIXE. RECIPIENTE. MEDIDAS: TAMPA Ø EXTERNO 33,5 Ø INTERNO 31CM ENCAIXE. RECIPIENTE. Ø EXTERNO 33,5 Ø INTERNO 31,5CM ALTURA TOTAL COM TAMPA: 36CM ALTURA INTERNA: 29CM.	30 UNIDADES	
03	EXCLUSIVO: MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE 30LTS. ESPECIFICAÇÕES- PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04	50 UNIDADES	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04	PRESILHAS DE FECHAMENTO REFORÇADAS, CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA ATÓXICA E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO. REVESTIDAS EM BAQUELITE FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO COM O RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS: TAMPA: Ø EXTERNO 34CM Ø INTERNO 31CM ENCAIXE, RECIPIENTE: Ø EXTERNO 33,5 Ø INTERNO 31,5.			30 UNIDADES	
05	EXCLUSIVO: MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE SOLT: ESPECIFICAÇÕES: PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA C/VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM PRESILHAS DE FECHAMENTO REFEORÇADAS CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA ATÓXICAS E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO REVESTIDAS EM BAQUELITE, FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO COM O RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS: TAMPA Ø EXTERNO 42,5CM Ø INTERNO 40CM ENCAIXE, RECIPIENTE: Ø EXTERNO 42 Ø INTERNO 40CM. ALTURA EXTERNA TOTAL COM A TAMPA 50CM ALTURA INTERNA 46CM.			50 UNIDADES	
06	EXCLUSIVO: MARMITA TÉRMICA CAPACIDADE SOLT: ESPECIFICAÇÕES: PAREDE DUPLA SELADA DE ALUMÍNIO REFORÇADA. TAMPA C/VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM 04 PRESILHAS DE FECHAMENTO REFORÇADAS CONFECCIONADAS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 06MM DE DIÂMETRO, BORRACHA DE VEDAÇÃO MACIÇA, BRANCA ATÓXICAS E SEM EMENDAS. COM 02 ASAS LATERAIS EM VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 10MM DE DIÂMETRO REVESTIDAS EM BAQUELITE FIRMEMENTE FIXADAS POR REBITES. UMA ALÇA NA TAMPA PARA FACILITAR A ABERTURA E EVITAR O CONTATO DIRETO COM O RECIPIENTE. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 04 E 06 HORAS. EMPILHÁVEL COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA NA TAMPA E NO FUNDO DO RECIPIENTE. MEDIDAS TAMPA: Ø EXTERNO 40CM Ø INTERNO 37CM ENCAIXE, RECIPIENTE: Ø EXTERNO 39,5 Ø INTERNO 37,5. ALTURA EXTERNA TOTAL COM A TAMPA: 49,5CM ALTURA INTERNA 43,5CM.				

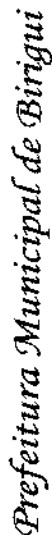
000118



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

06	EXCLUSIVO: FREEZER DOMESTICO; DUPLA FUNCAO FREEZER / REFRIGERADOR, COM DUAS PORTAS; TIPO HORIZONTAL; CAPACIDADE MINIMA 510 LITROS; NA COR BRANCA; GABINETE EXTERNO E INTERNO COM CHAPA DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (94 X 1470 X 780)MM= (4XLP); CONSUMO APROXIMADO 85 KWH/MES; 110V; CONTENDO 04 GRADE, 4 PES COM RODIZIO, DRENO FRONTAL E TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	17 UNIDADES	
07	EXCLUSIVO: LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM CAPACIDADE DE 8 LITROS; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ABERTURA DA TAMPA, FABRICADO EM CONFORMIDADE À NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, O APARELHO DEVE POSSUIR CERTIFICADO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS INMETRO Nº 271, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E Nº 328, DE 8 DE AGOSTO DE 2011. CONSTITUÍDO: • COPO REMOVÍVEL EM AÇO INOX AISI 304, ESPESURA MINIMA DE 2MM, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. • ENCAIXE PARA O COPO (PARTE SUPERIOR DO GABINETE DO MOTOR) E BASE (PARTE INFERIOR DO GABINETE DO MOTOR) EM NYLON COM BARRA OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA. EM COR CLARA. • ALÇAS CONSTITUÍDAS EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, COM ESPESURA DE 1,20MM. TUBULAR DE AÇO INOX AISI 304, COM ESPESURA DE 1,20MM. • TAMPA DE AÇO INOX AISI 304, ESPESURA MINIMA DE 0,6MM, COM 04 BORDAS VIVAS OU PARTES CORTANTES. • COPO EM AÇO INOX AISI 304, ESPESURA MINIMA DE 0,6MM, COM 04 BORDAS VIVAS OU PARTES CORTANTES. • VISOR DA TAMPA, REMOVÍVEL, EM PLÁSTICO INJETADO MEDIANTE SUA ABERTURA. • GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX AISI 304, ESPESURA DE 0,6MM. • DRENO POSICIONADO NA PARTE SUPERIOR DO GABINETE DO MOTOR DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDO PARA O MOTOR. • SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS DE MATERIAL ADERENTE. • FACAS TRIPLAS (LÂMINAS DUPLAS) EM AÇO INOX AISI 304. • EIXO, MANCAL DO EIXO, E BUCHA FI XA TORÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. • BUCHA DO EIXO EM BRONZE SINCRONIZADO. • ANEL DE VEDAÇÃO EM CELERON. • ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO EM BORRACHA ATOMICA. • INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL. • TECLA PARA AUMENTO DE POTÊNCIA MINIMA DE 1/2 CV. • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127V, 220V (RECONHECIMENTO CONFORME PEDIDO) OU BIVOLT COMUTÁVEL. • DIMENSIONAMENTO ROBUSTEZ DA FI AÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 640 E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM 287-4. • PLUGUE	01 UNIDADES	

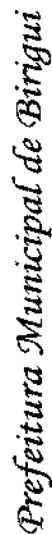


CNPJ 46.151.718/0001-80

CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 136 E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. • SELO INMETRO NO EQUIPAMENTO

NÃO DIFERENCIADO: CALDEIRÃO AUTOGERADOR A GÁS MODELO AUTOCLAVADO, MODULAR, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, EQUIPAMENTO DESTINADO À PRODUÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE UM MESMO TIPO DE ALIMENTO, EM SUA MAIORIA PROCESSOS DE COZIMENTO, NÃO SENDO POSSÍVEL EXECUTAR NENHUMA OPERAÇÃO DE GELADO OU FRITURA. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: 1. ESTRUTURAS: CORPO INTERNO, COLARINHO, TAMPA E REVESTIMENTO EXTERNO, EXISTENTES INTEIRAMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/8 COM ACABAMENTO ESCOVADO PODENDO POSSUIR PARTES COM ACABAMENTO 2B; CORPO INTERNO (PARTE DE COZIMENTO) COM CANTOS ARREDONDADOS QUE POSSIBILITAM A TOTAL RETIRADA DOS ALIMENTOS PROCESSADOS E FACILITAM A HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONÍFERO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM Lã DE VIDRO, APLICADA EM TODA A SUPERFÍCIE ENVOLVENTE AO CORPO EXTERNO, QUE PROPICIA UM MELHOR APROVEITAMENTO ENERGÉTICO DE TODO VAPOR GERADO NA CÂMARA DE COZIMENTO, VAPOR QUE DIMINUI A TEMPERATURA DA SUPERFÍCIE EXTERNA QUE FICA EXPOSTA AOS EFEITOS DE CONTATO DO OPERADOR; CONJUNTO DE QUEIMADORES MISTURABÍLIA DE ALTO RENDIMENTO, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM VENTILADOR PARA AUMENTO E REGULAGEM DE CHAMA INTENSA OU MODERADA; CHAMINÉ EXTERNO PARA A EXATURA DE GASES QUEIMADOS NA CÂMARA DE COMBUSTÃO, POSICIONADO NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; ACENDIMENTO DOS QUEIMADORES ATRAVÉS DE PILOTO CENTRAL, DOTADO DE TUBO DE SUÇÃO DE CHAMA (TIPO ENGOLE-CHAMA), QUE DEVE PERMANECER ACESO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; O CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA DA CÂMARA AUTOGERADORA DE VAPOR É FEITO POR MANOBRAS DE ABERTURA E FECHAMENTO DO REGISTRO DE NIVELAMENTO NA PARTE FRONTAL INFERIOR DIREITA OU A ESQUERDA; A ENTRADA DE ÁGUA NA CÂMARA INTERNO É FEITA ATRAVÉS DA BICA EM AÇO INOXIDÁVEL SITUADA NA PARTE TRASEIRA DIREITA OU A ESQUERDA, COM REGISTRO DE ESFERA PARA MANOBRAS DE ABERTURA E FECHAMENTO, SEJA NA OPERAÇÃO DE PREPARO OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO; CONJUNTO DE SEGURANÇA COMPOSTO POR MANÔMETRO, TÔRREIRA DE PURGA, VÁLVULA QUEBRA VÁCUO E VÁLVULA DE ALÍVIO; PÉS METÁLICOS TUBULARES DOTADOS DE CONJUNTO NIVELADOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU OUTRO TIPO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO; TAMPA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/8 E

~~000132~~



CNPJ 46.151.718/0001-80

POSSUIR SISTEMA DE DOBRADIÇA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O MODELO AUTOCLAVADO, A TAMPA POSSUI ABERTURA PARCIAL E OU TOTAL DA BOCA DA PANELA ACOPLADA COM GAXETA DE VEDAÇÃO EM SILICONE ATÓXICO OU NEOPRENE, VÁLVULA DE ALÍVIO COM ESPELHO DE PROTEÇÃO INTERNO E VÁLVULA QUEBRA VÁCUO CONJUNTO DE GRIFOS E OU MANÍPULOS COM PONTEIRAS EM BAQUELITE CONSTITUÍDOS EM LATÃO CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/8, ALÉM DE SER MONTADA DE CONJUNTO DE MOLAS DE CONTRAPESO PARA ALIVIA A OPERAÇÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO. A TAMPA DEVERÁ POSSUIR PUXADOR ERGONOMICO E OU CABO EXTENSOR COM PONTEIRA EM BAQUELITE QUE AJUDA A PROTEGER O OPERADOR QUANTO À SAÍDA DE VAPORES DO CORPO INTERNO DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ABERTURA DA TAMPA QUANDO O MESMO SE ENCONTRA EM PROCESSO DE COZIMENTO. O EQUIPAMENTO PODERÁ SER UTILIZADO COM GÁS NATURAL (GN) OU GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA POR TÉCNICO ESPECIALIZADO DA EMPRESA FORNECEDORA VENCEDORA; DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES NO MÍNIMO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO LOCAL A SER INSTALADO; DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECÂNICO ORIGINADO DE MANUSEIO E TRANSPORTE; CONTROLE DE QUALIDADE • TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. • A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMAN COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO. SERÃO REALIZADOS OS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	17 UNIDADES	NÃO DIFFERENCIADO: REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS, MONOFÁSICO 220V, COMPRESSOR 1/2 HP, SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONECTIVA DE AR FORÇADO ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES, E ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÁGUA DO DECO (SISTEMA 'FROST-FREE'), DOTADO DE 8 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1000 LITROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E Nº 372, DE 08 DE AGOSTO DE 2011. CONSTRUÍDO: • GABINETE TIPO MONOBLOCO VESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM), ACABAMENTO BRILHANTE. • ISOLAMENTO DO GABINETE EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. • QUATRO (4) PÉS METÁLICOS FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS À ESTRUTURA, DOTADOS DE PONTEIRAS MACIÇAS DE
--	--------------------	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.748/0001-80

POLLAMIDA 6.0, FIXADAS DE MODO QUE A BASE DO EQUIPAMENTO SITUE-SE A APROXIMADAMENTE 150 MM DO PISO. • PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM), ACABAMENTO BRILHANTE. • ISOLAMENTO DA PORTA EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. • TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. • VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS ATRAVÉS DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA QUE DEVE AMOLDAR-SE PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE DA ÁREA A SER VEDADA. • ARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSACÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. • CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. • REFRIGERAÇÃO POR TRANSMISSÃO TÉRMICA CONECTIVA, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/2 HP, MONOFÁSICO 220 V, COM SISTEMA DE DEFROSTADO E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA "FROST FREE"). O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PRESSIONAL CAMADADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90; DECRETO ESTADUAL Nº 41.629 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. • O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA POSSUIR BAIXO ÍNDICE DE POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL ("GLOBAL WARMING POTENTIAL"). • POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL, CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5.445 DE 12/05/05. • OITO (8) PRATELEIRAS EM GRADE DE AÇO INOX AISI 304, COM PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4". DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25MM ENTRE OS PERFIS. • AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM TER DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 70MM (+/-10MM). • AS PRATELEIRAS DEVEM TER CAPACIDADE PARA ARMAZENAR RECIPIENTES "GASTRONORM" MODELO 1/1 (530 X 325 X 110MM). • PISO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ESPESURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,80MM). • PAINEL SUPERIOR, ESPESURA MÍNIMA CHAPA 22 (0,75MM), PARA PROTEÇÃO E REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO. • PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DE FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO), CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 640, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 287-4. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO DO APARELHO. COMPRIMENTO

000131



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10	ÚTIL MÍNIMO DO CORDÃO: 1,0M. • PLUGUE CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 136 E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136. • CONECTOR PARA FIAÇÃO EM POLIAMIDA DOTADOS DE PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS. • TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRACADEIRAS. • SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONTROLE DE QUALIDADE DE TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. • A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETOS. • SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
11	EXCLUSIVO: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO PARA GÁS GLP, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FOGAO INDUSTRIAL; MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM 6 (SEIS) QUEIMADORES; DIFUSORES COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA EM TERMO SISTENTE; MANIPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS; CONTENDO GRANDE ALÇA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMORESISTENTE; MEDINDO NO MÍNIMO (40X40) CM; COM ALÇA PARA BIFETEIRA; SEM BANHO MARIA; VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO NA RAIXA PRÓXIMO NA REDE; REGISTRO GÁS, LATAO CROMADO, DESMONTAVEL E REAJUSTAVEL; COM SÁTIAS REGULAVEIS EM FORNO; PES EM AÇO INOXIDAVEL AISI-304; COM SÁTIAS REGULAVEIS EM POLIPROPILENO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; SISTEMA ASSISTENCIAL TÉCNICO ON-SITE FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATORIA NBR-13820/11; CONTROLE DE QUALIDADE • TODAS AS UNIDADES A SEREM FORNECIDAS DEVEM TER SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. • A AFERIÇÃO DO AÇO INOX 304 DEVE SER FEITA POR MEIO DE IMÃ COMUM. SENDO O AÇO CORRETO, O IMÃ NÃO DEVE ADERIR AO OBJETO. • SERÃO REJEITADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	02 UNIDADES	
12	EXCLUSIVO: PROCESSADOR DE ALIMENTOS; MODELO INDUSTRIAL; BASE DE INOX; LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL; TEMPO DE ALIMENTAÇÃO PARA BIVOLT; CONTROLE COM BOTÃO DE PARADA DE EMERGENCIA, BOTÃO RESET E CHAVE LIGA E DESLIGA PROTEGIDA; INOX; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; TAMPA REMOVIVEL, BOCAL EXTRA LARGO PARA GRANDES QUANTIDADES E DIAMETRO DO DISCO 203MM; MEDINDO (640 X	18 UNIDADES	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	310 X 570)MM (AXLXC); POTENCIA NOMINAL 600 W, POTENCIA DO MOTOR 0,5 CV; ROTACAO 380 RPM, FREQUENCIA 60 HZ; ACESSORIO FAT 1; 2; 3; 5; 8; 10; 14MM E OND 3MM; PALITO 7X7MM; RALADOR 3; 5; 8MM; JULIENNE 3; 7; 10MM, CUBO 10; 14; 20MM; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ASSISTENCIA TECNICA NO BALCAO.			
13	EXCLUSIVO: ESPREMEDOR DE FRUTAS ELETRICO; INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA ESPREMER 3 LITROS; COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA; CORPO EM ALUMINIO POLIDO, PE ANTI-DERRAPANTE EM POLIURETANO FLEXIVEL; CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO; PARA ESPREMER LARANJA, LIMAO; MEDINDO (390 X 240 X 195)MM (A X L X P); TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE; BICA EM ALUMINIO POLIDO; TENSAO DE ALIMENTACAO 110 V; MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 0,25CV; PORTA FIO NA PARTE INFERIOR, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; GARANTIA SISTEMA DE BALCAO.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

**** (PREÇO REAJUSTADO AO PREÇO DE VENCER DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Assinatura e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apresentar no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PRECATORIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRALIDADE.

000130



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Edital na seção 8.9.1)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx-xx, com sede em (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000136

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº ____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO ALVES MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (EMPRESA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a).** _____ RG nº _____, CPF nº _____, adjante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA DE OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações do ANEXO I, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPMDE, com sede na Avenida José Agostinho Rossi, nº 2.200, Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 14h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.2. O prazo de execução admite prorrogação mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, juntando cópias legítimas da ocorrência e com prévia concordância da requisitante.

3.1.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.4. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, e

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 30 (dias) úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 30 (dias) úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e/ou qualidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª DE GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr(a) _____, na função de _____, portador do CPF nº _____, ou outros que venham a substituí-los para realizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los quando exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratação em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratação em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 4.4.90.52.00 – Ficha 981 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS ESTADUAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aprovação.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou correções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa por meio de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando não houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Ciente da obrigação de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto pela empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, dando-se a empresa o prazo para indicar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento e informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e qualidade e economia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, conservar, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a licitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deve comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos credores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhe tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreversíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2024.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que dispõe o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes seguintes, o primeiro interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura de termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais obedecerão à disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da comissão julgadora do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mencionada Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura hipótese para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio do fundo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente contrato estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.536.pdf.

CLAUSULA 14ª - DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.024, seus Anexos e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada aos itens do Anexo I, salvo especificação diferente constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor. A contratada deverá fornecer o termo de garantia com prazo estipulado nos moldes do fabricante, devendo constar todas as informações necessárias para que não haja a perda da garantia, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao contrato, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DE PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CLAUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadiplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e _____.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

HEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
= SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO =

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico dos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 5ª da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no modelo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização do Cadastro" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Estamos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordem, por da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000142

Birigui, 12 de agosto de 2024.

A

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**.

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



000140

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 104/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 98/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Compra(s) nº 1050, 1052 e 1369 de 2024, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva(s); o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fls. 142, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

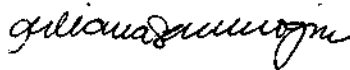
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

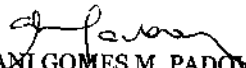
do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 14 de agosto de 2024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00014

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**OFÍCIO Nº 1.684/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: 98/2.024**

De Acordo:
LEANDRO MAFFEIS MILANI Assinado de forma digital por LEANDRO
MILANI: [REDACTED]
73 [REDACTED]
Maffeis Milani 20041343873
Data: 2024.08.15 15:15:28 -03'00'
Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 497.198,30 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Recursos Estaduais).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 15 de agosto de 2.024.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO FARINA [REDACTED]
LOPES [REDACTED]

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA

LOPES 2024.08.15

2024.08.15 19:17:46 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio